

Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO
23159.001403/2025-34



Cadastrado em 02/07/2025

Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):	E-mail:	Identificador:
ADILLA QUINQUIM SOSSAI	adilla.sossai@ifes.edu.br	1106416
Assunto do Processo: 018.2 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA		
Assunto Detalhado: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR OFICINAS DE FORRÓ E ZUMBA NA SEMANA DE ARTE E CULTURA 2025, DO IFES CAMPUS NOVA VENÉCIA.		
Unidade de Origem: NOV - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ACADEMICO (11.02.26.01.08.02.01)		
Criado Por: ADILLA QUINQUIM SOSSAI		
Observação: ---		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
04/07/2025	NOV - GABINETE DA DIRETORIA GERAL (11.02.26.11)		
08/07/2025	NOV - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (11.02.26.08)		
09/07/2025	NOV - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS (11.02.26.01.06.01.05)		
10/07/2025	NOV - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (11.02.26.08)		
14/07/2025	NOV - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ACADEMICO (11.02.26.01.08.02.01)		
06/08/2025	NOV - COORDENADORIA DO CURSO TÉCNICO EM MINERAÇÃO (11.02.26.01.08.02.05)		
08/08/2025	NOV - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (11.02.26.08)		
08/08/2025	NOV - GABINETE DA DIRETORIA GERAL (11.02.26.11)		
11/08/2025	NOV - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (11.02.26.08)		
12/08/2025	NOV - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS (11.02.26.01.06.01.05)		

SIPAC Copyright © 2005-2025 UFRN | Ifes - Diretoria de Tecnologia da Informação - (27) 3357-7500 | ifes-sipac01.sipac01

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sipac.ifes.edu.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](#)

Número do Documento de Formalização da Demanda: 61/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
01. DIRETORIA DE ENSINO	15/08/2025 00:00	158422	ADILLA QUINQUIM SOSSAI

Descrição sucinta do objeto

Contratação de profissionais para administrar as Oficinas de Danças na Semana de Arte e Cultura 2025 do Ifes campus Nova Venécia, que tem como temática: Cultura e Esporte: Estudantes em Cena.

2. Justificativa de Necessidade

A Semana de Arte, Cultura e Esporte do Ifes Nova Venécia, que neste ano de 2025 possui como temática "Cultura e Esporte: Estudantes em Cena", tem como propósito valorizar expressões que impactam vidas, promovem inclusão e fortalecem vínculos com a comunidade.

Neste ano, a Comissão organizadora do evento propõe para o último dia de atividades duas oficinas ligadas à dança: uma de Zumba e outra de Forró, compreendendo também o potencial que essas oficinas possuem de abrilhantar a semana de atividades e contribuir para a formação dos nossos estudantes.

A dança é uma expressão artística universal que transcende barreiras culturais, linguísticas e sociais. Incorporar uma oficina de dança ao evento representa muito mais do que uma simples atividade de entretenimento — trata-se de uma ferramenta poderosa de integração, bem-estar e promoção da alegria entre os participantes, tornando ainda o ambiente mais leve, descontraído e acolhedor.

A dança tem o potencial de envolver pessoas de todas as idades, promovendo movimento, sorrisos e conexão entre os presentes. Além disso, contribui significativamente para a percepção positiva do evento, tornando a experiência mais memorável e agradável. Acredita-se que a presença de um(a)icineiro(a) de dança trará dinamismo à programação e incentivará a participação ativa do público, fortalecendo o sentimento de pertencimento e satisfação geral.

Em cada edição, buscando apresentar à comunidade novas possibilidades de arte e avançar na construção de conhecimentos acerca da cultura, contamos com a presença de talentos regionais e que, em muitos casos, possuem relação com o Ifes campus Nova Venécia. É uma oportunidade de nossos estudantes conhecerem de perto a trajetória de pessoas que possuem alguma atividade artística ou cultural por profissão, apresentando por meio de sua trajetória, o poder transformador da arte ou do esporte.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços de promoção e apresentação relacionados as artes cênicas e outros espetáculos ao vivo		1,001	1.000,00	1.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADILLA QUINQUIM SOSSAI
Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Considerando a importância da Semana de Arte e Cultura para o Ifes campus Nova Venécia. Considerando a importância de manter uma programação com atividades diferenciadas que de fato contribuam para a formação integral dos estudantes. Considerando também a importância de compor a programação com atividades que despertem na comunidade escolar o desejo de participar ativamente de todo o evento. Foi necessário alterar a programação inicialmente traçada para a Semana de Arte e Cultura 2025 e por isso, essa demanda está sendo apresentada fora do prazo.	ADILLA QUINQUIM SOSSAI	24/06 /2025 11:56

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 1/2025 - NOV-CPA (11.02.26.01.08.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/07/2025 12:24)

ADILLA QUINQUIM SOSSAI

AUXILIAR EM ADMINISTRACAO

NOV-CPA (11.02.26.01.08.02.01)

Matrícula: 1106416

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo:
DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, data de emissão: **04/07/2025** e o código de
verificação: **0c7c7255ff**

Estudo Técnico Preliminar 6/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23159.001403/2025-34

2. Descrição da necessidade

2.1 DA INTRODUÇÃO

2.1.1 As contratações de serviços e aquisição de produtos devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

2.1.2 Destarte, optou-se por seguir as diretrizes gerais apontadas pela IN SEGES Nº 05, DE 25 DE MAIO DE 2017, recepcionada na Lei Federal nº 14.133/2021 pela IN SEGES Nº 75, DE 13 DE AGOSTO DE 2021; pela IN SEGES Nº 58, DE 08 DE AGOSTO DE 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos-ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

2.1.3 Este Estudo Técnico Preliminar busca verificar a viabilidade da contratação de profissional da área de dança para realizar oficina de Forró e Zumba na Semana de Arte e Cultura 2025, do Ifes campus Nova Venécia.

2.1.4 A fim de balizar e nortear os atos administrativos que se emanarão da pretensa contratação, faz-se mister listar as normativas legais que virão disciplinar a [aquisição de bens/contratação de serviços], de acordo com a sua natureza.

2.2 DOS ATOS NORMATIVOS QUE DEVERÃO NORTEAR O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

2.2.1 Em exame do objeto, a Equipe de Planejamento da Contratação, estudou e pretende adequar o planejamento, a contratação e a fiscalização à luz dos seguintes normativos:

- a) Lei nº 15.121/2025, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2025;
- b) Lei 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- c) Lei 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;
- d) Lei 14.133/2021 que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- e) Decreto Federal 9.507/2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- f) Decreto Federal 10.947/2022 que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- g) IN SLTI/MPOG Nº01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- h) IN SEGES Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- i) IN SEGES Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- j) PORTARIA REI IFES Nº 1010, DE 17 DE ABRIL DE 2025, que dispõe sobre o processo administrativo de apuração de responsabilidade (PAAR) em conformidade com a lei 14.133/2021 no âmbito do IFES.
- k) ORIENTAÇÃO NORMATIVA INTERNA Nº 01, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021, que dispõe sobre os procedimentos para autuação e instrução de processos de pagamento de despesas em geral, originadas e gerenciadas pelo IFES-Campus Nova Venécia;
- l) PORTARIA DG/NV Nº 29, DE 19 DE JANEIRO DE 2022, que dispõe sobre os procedimentos administrativos gerais relativos à fase de planejamento, seleção de fornecedor, fiscalização e gestão de contratos sob a

administração do Ifes Campus Nova Venécia;

m) PORTARIA DG/NV Nº 65, DE 07 DE MARÇO DE 2022, que dispõe sobre a abertura, cadastro, atualização e movimentação de processos eletrônicos e documentos digitais no âmbito do Ifes Campus Nova Venécia.

2.3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.3.1 Neste tópico OBRIGATÓRIO é considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, bem como se pretende introduzir a justificativa para a contratação.

2.3.2 A demanda se refere a Contratação de profissional para prestar o serviço de realização de oficinas de dança (forró e zumba) para compor a programação da Semana de Arte e Cultura 2025 do Ifes Campus Nova Venécia.

2.3.3 A Semana de Arte, Cultura e Esporte do Ifes Nova Venécia, que neste ano de 2025 possui como temática "Cultura e Esporte: Estudantes em Cena", tem como propósito valorizar expressões que impactam vidas, promovem inclusão e fortalecem vínculos com a comunidade.

2.3.4 Em cada edição, busca-se apresentar à comunidade novas possibilidades de arte e avançar na construção de conhecimentos acerca da cultura. Neste ano, a Comissão organizadora do evento propõe para o último dia de atividades duas oficinas ligadas à dança: uma de Zumba e outra de Forró, compreendendo também o potencial dessas oficinas para abrilhantar a semana de atividades e contribuir para a formação dos nossos estudantes.

2.3.5 A dança é uma expressão artística universal que transcende barreiras culturais, linguísticas e sociais. Incorporar uma oficina de dança ao evento representa muito mais do que uma simples atividade de entretenimento — trata-se de uma ferramenta poderosa de integração, bem-estar e promoção da alegria entre os participantes, tornando ainda o ambiente mais leve, descontraído e acolhedor.

2.3.6 Para além disso, a dança tem o potencial de envolver pessoas de todas as idades, promovendo movimento, sorrisos e conexão entre os presentes, contribuindo significativamente para a percepção positiva do evento, tornando a experiência mais memorável e agradável.

2.3.7 Acredita-se que a presença de um(a)icineiro(a) de dança trará dinamismo à programação e incentivará a participação ativa do público, fortalecendo o sentimento de pertencimento e satisfação geral.

2.3.8 Considerando a temática do evento: "Cultura e Esporte: Estudantes em Cena", pretende-se trazer para a realização das oficinas, profissionais que trabalham ou já trabalharam com a dança, possuindo uma forte relação com essa modalidade artística, mas que também possuam relação com este campus do Ifes, de modo a integrar a arte com o sentimento de pertencimento. Além disso, é uma oportunidade de nossos estudantes conhecerem de perto a trajetória de pessoas que desenvolvem alguma atividade artística ou cultural seja por profissão ou hobby, apresentando por meio de sua trajetória, o poder transformador da arte ou do esporte e os desafios da atividade.

2.3.9 Diante disso, a Comissão organizadora do evento entende oportuno a contratação dos seguintes profissionais:

a) Para realização da Oficina de Zumba: Alexson dos Santos Soares, pelas seguintes razões: (1) que possui uma vasta experiência com a dança, tendo trabalhado durante anos como professor de zumba no município de Nova Venécia; (2) atualmente é servidor da Secretaria de Arte e Cultura do município de Nova Venécia/ES, trabalhando com a dança em diversas atividades no município; (3) O trabalho desse profissional está divulgado em seus perfis no FaceBook: Alex Argentino e/ou Alexon dos Santos; (4) é pai de uma aluna do curso técnico integrado em mineração do Ifes campus Nova Venécia; (5) realizou oficina de Zumba voluntariamente no Ifes campus Nova Venécia no ano de 2024 e orientou, também voluntariamente, a apresentação da dança Maculelê; (6) a oficina realizada voluntariamente foi avaliada positivamente por toda a comunidade.

b) Para a realização da oficina de Forró: Fagner Rafael dos Santos Menezes, pelas seguintes razões: (1) possui experiência com a dança; (2) trabalhou como estagiário voluntário do Núcleo de Arte e Cultura do Ifes campus Nova Venécia, no período de 2018 e 2019; (3) ministrou Oficinas de Forró voluntariamente no Ifes campus Nova Venécia no ano 2018 e 2019; (4) Produziu e publicou artigo científico com o professor de Artes do Ifes campus Nova Venécia, sobre as oficinas de forró que ministrou voluntariamente, que foi apresentado no Congresso Nacional de Professores de Artes; (4) Foi aluno do Ifes campus Nova Venécia no curso de Licenciatura em Geografia nos anos 2017 a 2021.

2.3.10 O primeiro indicado tem a dança por profissão, porém a exerce por meio da Secretaria de Cultura do município de Nova Venécia e voluntariamente. O segundo, não possui a dança por profissão, mas adquiriu na prática a habilidade de reproduzi-la e ensiná-la, tanto que já exerceu essa habilidade neste campus comoicineiro voluntário.

2.3.11 Em anexo, segue registros do trabalho desenvolvido com a dança por ambos profissionais.

2.3.12 Favoravelmente a toda a justificativa apresentada, a contratação dos indicados profissionais é no momento a opção mais módica para esta Administração, pois o custo estimado e exigido pelos profissionais considerou a relação afetiva que possuem com o Ifes campus Nova Venécia e destina-se a cobrir exclusivamente o dia de trabalho, despesas com planejamento, deslocamento, alimentação para estarem a disposição do campus no dia de realização das oficinas, considerando que ocorrerão em dois momentos (matutino e vespertino).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Arte e Cultura	Adilla Quinquim Sossai
Núcleo de Arte e Cultura	Ademir Adeodato

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Neste tópico NÃO OBRIGATÓRIO devem estar previstos os critérios e práticas de sustentabilidade que envolvem a escolha da solução.

4.2 O objeto que se pretende contratar pode ser classificado como (x) SERVIÇO, () OBRA e () COMPRA.

4.3 O objeto que se pretende contratar pode ser, ainda, sub classificado como () BENS E SERVIÇOS COMUNS, () BENS E SERVIÇOS ESPECIAIS, () SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, () SERVIÇO ESPECIAL DE ENGENHARIA, () SERVIÇOS E FORNECIMENTOS CONTINUADOS, () SERVIÇO CONTINUADO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, (x) SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, () OBRA GERAL e () OBRA DE GRANDE VULTO.

4.4 O contrato entre as partes terá o prazo de execução e vigência definido no Termo de Referência, inclusive sobre o detalhamento das condições e possibilidade de aditamentos e apostilamentos.

4.5 As exigências de HABILITAÇÃO das licitantes e possíveis contratadas serão estabelecidas no termo de referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Neste tópico NÃO OBRIGATÓRIO deve estar relatado o estudo realizado que verificou as possíveis alternativas de mercado, apresentar justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo ser utilizado, dentre o que foi pesquisado, (i) modelos de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas e privadas, no contexto nacional e internacional, (ii) modelos construídos por meio de convocações de audiências públicas e/ou consulta pública, (iii) modelos de compra ou locação/acesso de bens e serviços, (iv) outros modelos que sejam comprovadamente mais vantajoso à Administração.

5.2 Treinamentos e capacitações são, via de regra, contratados para atender a demandas específicas e com abordagem de assuntos específicos, e a escolha dos palestrantes está diretamente relacionada à formação destes com a área/tema objeto a ser ensinado. Esta é a forma como se tem realizado o atendimento desse tipo de demanda no âmbito do mercado e do serviço público, de forma que esta é a escolha indicada neste instrumento.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Neste tópico NÃO OBRIGATÓRIO são consideradas as exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.

6.2 A solução a ser adotada neste caso concreto inclui a contratação de oficinairos por meio da contratação das

próprias pessoas físicas, e os serviços contratados incluem todas as despesas necessárias e suficientes para que as oficinas ocorram no dia, no local e no horário indicado neste instrumento, tudo a cargo e sob a responsabilidade exclusiva da contratada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Neste tópico OBRIGATÓRIO são consideradas as quantidades que serão contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a economia de escala.

7.2 A contratação dos serviços implica em uma única oficina a ser realizada no dia, no horário e no local indicado neste instrumento e se faz suficiente para o propósito a que se coloca e se apresenta justificado acima.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.100,00

8.1 Neste tópico OBRIGATÓRIO são apresentados as metodologias legais utilizadas para o estabelecimento do preço referencial da contratação, tendo por base nos incisos e parágrafos do caput do art. 23 da Lei 14.133/2021, complementarmente com a IN SEGES Nº 65/2021 (no caso de contratação de bens e serviços em geral).

8.2 O preço estimado pela contratação dos serviços está estimado em R\$1.000,00 (Hum mil reais) e foi determinado com base na proposta apresentada pelos oficineiros sugeridos (Alexson dos Santos Soares [CPF nº 164.178.077-03] e Fagner Rafael dos Santos Menezes [CPF nº 126.502.237-23]), valor que inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto a ser contratado.

8.3 Ambos os profissionais não prestam serviço diretamente como profissionais da dança. O primeiro o faz através da Secretaria de Arte e Cultura do Município de Nova Venécia e durante muito tempo de forma voluntária em associações e grupos de bairros. O segundo, sempre realizou trabalhos voluntários.

8.4 No presente caso, não se trata de remuneração pelo serviço prestado, mas, basicamente o custeio das despesas e ônus que serão suportados pelos oficineiros para planejarem a atividade a ser executada e estarem a disposição do Ifes campus Nova Venécia no dia 15/08/2025 para ministrarem as oficinas.

8.5 Logo, o valor ofertado pelos oficineiros em seus orçamentos é módica para esta Administração, pois o custo estimado e exigido pelos profissionais considerou a relação afetiva que possuem com o Ifes campus Nova Venécia e destina-se a cobrir exclusivamente o dia de trabalho, despesas com planejamento, deslocamento e alimentação para estarem a disposição do campus no dia de realização das oficinas, considerando que ocorrerão em dois momentos (matutino e vespertino).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Neste tópico OBRIGATÓRIO deverá constar a justificativa pelo parcelamento ou não da solução, lembrando que a regra geral na licitação é o parcelamento dos itens, como forma de garantir a ampla concorrência, no entanto em alguns casos é permitido e até recomendado que o objeto não seja parcelado por questões de indivisibilidade, padronização, etc.

9.2 Neste caso concreto e por se tratar de contratação de uma única unidade de serviço, não há que se falar em parcelamento da solução, diante da indivisibilidade da sua unidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Neste tópico NÃO OBRIGATÓRIO deverá constar se existe ou não contratações que são correlatas ocorrendo no órgão e/ou sejam interdependentes desta presente contratação.

10.2 Em exame do caso concreto verificamos que não há necessidade de se contratar outros serviços correlatos ou interdependentes para atender a execução do objeto desta pretensa contratação

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Neste tópico NÃO OBRIGATÓRIO deverá constar informação que a aquisição/contratação está alinhada ao Planejamento Institucional vigente do Campus, bem como identificar a previsão do objeto do Plano de Contratações Anual (PCA), justificando sua ausência, se não houver tal previsão.

11.2 Em exame do caso concreto verificamos que a contratação está alinhada ao Planejamento Institucional do Ifes e com previsão no Plano Anual de Contratações 2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Neste tópico NÃO OBRIGATÓRIO deverá constar informação de quais resultados se pretende alcançar com a realização da despesa, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável. Este tópico tem uma relação direta com a identificação da demanda e sua justificativa.

12.2 A contratação na forma instruída neste documento visa: (1) possibilitar aos estudantes o contato direto com mais uma modalidade artística; (2) possibilitar a maior integração, bem-estar e promoção da alegria entre os participantes; (3) tornar ainda o ambiente mais leve, descontraído e acolhedor o ambiente e a semana de atividades; (4) contribuir significativamente para a percepção positiva do evento, tornando a experiência mais memorável e agradável; (5) trazer dinamismo à programação e incentivar a participação ativa do público; (6) fortalecer os sentimentos de pertencimento e satisfação geral; (6) oportunizar aos estudantes conhecerem de perto a trajetória de pessoas que possuem alguma atividade artística ou cultural por profissão, apresentando por meio de sua trajetória, o poder transformador da arte ou do esporte.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Neste tópico NÃO OBRIGATÓRIO deverá constar providências indicativas para a Administração adotar previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, nos casos necessários, devendo se manifestar quando não houver necessidade de adoção de providências.

13.2 Em exame do caso concreto verificamos que não há nenhuma providência que já não faça parte da rotina e dos protocolos de trabalhos desta unidade e que mereça novo destaque.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Neste tópico NÃO OBRIGATÓRIO deverá constar informações de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

14.2 Em exame do caso concreto verificamos que a presente contratação não gerará nenhum impacto ambiental que envolva a responsabilidade direta desta unidade contratante, no entanto aquelas de responsabilidade da contratada serão observadas, via de regra, no Termo de Referência.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação dos profissionais é, no momento, a opção mais módica para esta Administração, pois o custo estimado e exigido pelos profissionais considerou a relação afetuosa que possuem com o Ifes campus Nova Venécia e destina-se a cobrir exclusivamente o dia de trabalho, despesas com planejamento, deslocamento,

alimentação para estarem a disposição do campus no dia de realização das oficinas, considerando que ocorrerão em dois momentos (matutino e vespertino).

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADILLA QUINQUIM SOSSAI

Auxiliar em Administração



Assinou eletronicamente em 02/07/2025 às 20:07:25.

ADEMIR ADEODATO

Professor EBTT

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Registros - Dança - Alexsom.pdf (1.04 MB)
- Anexo II - Registros - Forró - Fagner.pdf (1.15 MB)
- Anexo III - ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA - Alexsom.pdf (79.81 KB)
- Anexo IV - ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA - Fagner.pdf (182.48 KB)



ETP DIGITAL - IN N° 40/2020 N° 1/2025 - NOV-CPA (11.02.26.01.08.02.01)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/07/2025 12:35)

ADEMIR ADEODATO

PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLÓGICO

NOV-CFG (11.02.26.01.08.02.02)

Matrícula: 2073143

(Assinado digitalmente em 04/07/2025 12:24)

ADILLA QUINQUIM SOSSAI

AUXILIAR EM ADMINISTRACAO

NOV-CPA (11.02.26.01.08.02.01)

Matrícula: 1106416

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo:
ETP DIGITAL - IN N° 40/2020, data de emissão: **04/07/2025** e o código de verificação: **b439637941**

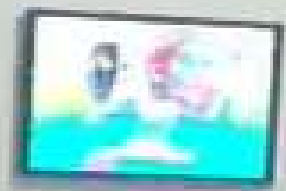
OFICINA VOLUNTÁRIA DE ZUMBA E DANÇA MACULELÊ

**Alexsom dos Santos Soares
Ifes Nova Venécia em 2024**





Biblioteca
Prof. Adelson



GUSTAVO

11



REGISTROS

**EXPERIÊNCIA
PROFISSIONAL**

**ALEXSOM DOS
SANTOS SOARES**



20



Alex Argentino

2,9 mil amigos

Adicionar aos amigos

Mensagem

Posts

Sobre

Amigos

Fotos

Vídeos

Reels

Mais



Fotos

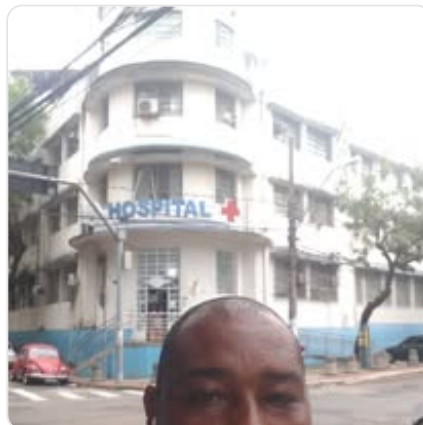
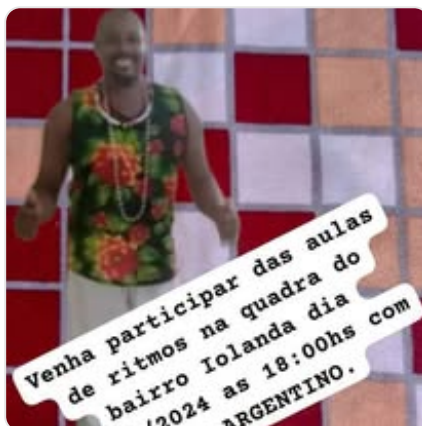
Fotos de Alex

Álbuns



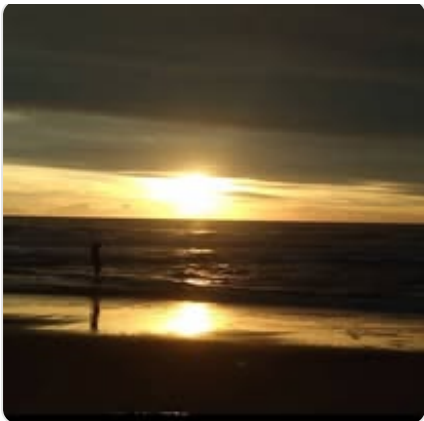


20





20





**Segunda e quarta feira de
18:00 as 19:00 hs na
quadra do bairro Iolanda
aulas de Ritmos com
ALEX ARGENTINO, venha
participar.**

Alex Argentino

6 de fev. de 2024 · 🌐

👍 17

2 compartilhamentos



Alex Argentino

20 de out. de 2017 · 🌐



Alex Argentino

21 de out. de 2018 · 🌐



Alex Argentino

2 de out. de 2019 · 🌐



28

1 compartilhamento



Alex Argentino





RELATÓRIO N° 1/2025 - NOV-CPA (11.02.26.01.08.02.01)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/07/2025 12:35)

ADEMIR ADEODATO

PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLÓGICO

NOV-CFG (11.02.26.01.08.02.02)

Matrícula: 2073143

(Assinado digitalmente em 04/07/2025 12:24)

ADILLA QUINQUIM SOSSAI

AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO

NOV-CPA (11.02.26.01.08.02.01)

Matrícula: 1106416

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo:
RELATÓRIO, data de emissão: **04/07/2025** e o código de verificação: **9c789996cd**

REGISTRO DAS OFICINAS DE FORRÓ







OFICINAS DE FORRÓ NO IFES, CAMPUS NOVA VENÉCIA: CAMINHOS PARA A INSERÇÃO DE PRÁTICAS ARTÍSTICAS NOS IFs

Autores: Ademir Adeodato¹
Fagner Rafael dos Santos Menezes ²

Apresentaremos aqui um relato de experiência sobre o processo de construção e implementação de um projeto de extensão desenvolvido no Ifes *campus* Nova Venécia, o qual foi direcionado para o campo da Dança. A ação foi intitulada “Vivências Artísticas em Oficinas de Forró” e vem sendo ofertada há mais de cinco anos. A iniciativa faz parte de um conjunto de atividades que vêm sendo realizadas no âmbito da instituição, com vistas à ampliação dos espaços formativos em Arte. Coordenada pelo Núcleo de Arte e Cultura (NAC) do *campus* está pautada em concepções e princípios teórico-metodológicos que partem do entendimento de que a Arte é uma linguagem socialmente construída, sendo assim, socialmente aprendida através da interação entre sujeitos sócio-históricos (WOLFF, 1982). Acreditamos que um ensino artístico consistente deve buscar ampliar e aprofundar a consciência de mundo dos indivíduos e o respeito à diversidade (PENNA, 2004). Nesse sentido, o projeto foi pautado pedagogicamente em princípios que reconhecem a Dança como fundamental para a formação dos sujeitos, pois representa uma importante forma de expressão humana. Dessa forma, sua oferta na escola pública é imprescindível, uma vez que, por sua abrangência, é o espaço ideal para promover o acesso democrático a esse conhecimento (FUX, 1986). Além disso, segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN 9394/96), a oferta dessa linguagem é apontada como conteúdo obrigatório para a educação básica (BRASIL, 1996). Porém, independentemente dos apontamentos legais, essas vivências coletivas nos espaços escolares podem contribuir significativamente para desenvolver a livre expressão, favorecer a interação interpessoal e proporcionar momentos de alegria e prazer. Acreditamos que o projeto, ao longo de sua existência, vem promovendo ações de arte e cultura que têm fortalecido o desenvolvimento humano dos diferentes atores do espaço escolar, uma vez que tem contribuído para a qualidade de vida e para o enriquecendo intelectual dos envolvidos. Com esse resumo, apontaremos, brevemente, algumas das características do projeto destacando: a sua

¹ Ademir Adeodato (autor): Licenciatura em Música (UFES, 2005), Doutor em Educação Musical (UNIRIO, 2016), Professor de Arte do Instituto Federal do Espírito Santo (IFES). Email: ademir.adeodato@ifes.edu.br

² Fagner Rafael dos Santos Menezes (coautor): Aluno graduando em Licenciatura em Geografia (IFES). Email: fsfagner0@gmail.com

metodologia, os conteúdos abordados e alguns dos resultados alcançados até o momento (2019). A ação tem como objetivo geral desenvolver a dança como Arte e Cultura na Escola, por meio de oficinas coletivas de iniciação ao aprendizado e a vivência do gênero musical do Forró. Como objetivos específicos busca desenvolver a expressividade artística, a criatividade e a percepção corporal; contribuir para o desenvolvimento da musicalidade e da expressão corporal; aprender movimentos básicos da dança do Forró; compreender a Dança como forma de manifestação e expressão artística; conhecer aspectos culturais da Arte/Dança brasileira. O projeto parte da premissa de que o indivíduo necessita se comunicar e se expressar por meio de linguagens que não são necessariamente verbais (ILARI, 2005). Ao promovermos a interação por meio da dança, como linguagem da Arte, propiciamos o surgimento de espaços para essas experiências. No que se refere à metodologia de trabalho, o projeto se desenvolveu por meio de aulas práticas e de reflexões teóricas que foram desenvolvidas por estudantes monitores com conhecimentos e práticas na Arte do Forró. Eram ofertadas duas vezes por semana, com duração de uma hora cada. Estavam divididas em três momentos. No primeiro deles, que ocorria logo no início das aulas, os monitores demonstravam e instruíam os passos básicos do Forró. Em seguida, os participantes os executavam de forma individual, para que com essas repetições pudessem se habituar com os ritmos musicais e, assim, tornar esses movimentos naturais. No segundo, formavam-se pares, que se organizavam em um grande círculo e, a partir daí, passavam a executar em duplas os movimentos que até então eram praticados individualmente. Conforme o projeto avançava, passos mais complexos eram inseridos. Cabe destacar que, no decorrer das aulas, fomentava-se a troca de pares, para que não se criasse o “vício” de dançar somente com um parceiro(a). Por fim, no terceiro momento, propiciavam-se espaços para que os alunos pudessem dançar livremente e colocar em prática o que haviam aprendido naquele encontro em específico ou em momentos anteriores. Ao longo das oficinas, também se promoviam discussões que abordavam aspectos sociais e culturais das diferentes músicas escolhidas para se dançar. Complementarmente, em algumas ocasiões, foram realizadas atividades de apreciação musical e de dança, o que se deu por meio da exibição de videocliques, filmes e documentários. Esses momentos eram seguidos de discussões e debates. Para enriquecê-los, indicavam-se leituras de textos e sugeriam-se outras fontes de pesquisa para o aprofundamento das reflexões sobre a linguagem da Dança. Como desdobramento do projeto, percebemos que tem fomentado e aprofundado as vivências interpessoais entre estudantes e servidores o que contribui para a ampliação do sentimento de pertencimento à escola. Após quase cinco anos de desenvolvimento dessa ação, temos notado uma gradativa ampliação do reconhecimento do valor da linguagem artística da dança no

espaço do Ifes de Nova Venécia (ES). Isso se materializa na ampliação do número de participantes e no diversificado grupo que integra o projeto (atualmente é composto por alunos, docentes, servidores e público externo). Ao longo do período em que temos ofertado as oficinas estima-se que participaram das atividades cerca de 300 alunos. Embora reconheçamos que tais avanços são significativos, sabemos que muito ainda está por ser feito no campo curricular da Arte e, mais especificamente, da Dança em nosso espaço escolar.

Palavras-chave: Ensino de Arte; Ensino de Dança; Institutos Federais de Educação; Oficinas de Forró.

REFERÊNCIAS:

BARBOSA, Ana Mae. **Arte-educação no Brasil**. São Paulo: Perspectiva, 2010.

BRASIL. LDB - **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. 1996.

FUX, Maria. **Dança, uma experiência de vida**. São Paulo: Summus, 1986.

ILARI, Beatriz S. A música e o desenvolvimento da mente no início da vida: nvestigação, fatos e mitos. In: 1º Simpósio Internacional de Cognição e Artes Musicais (SINCAM), 2005, Curitiba. *Anais do 1 Simpósio de Cognição e Artes Musicais*. Curitiba, PR: Editora do DeArtes, 2005. v. 1. p. 54-61.

PENNA, Maura. **A dupla dimensão da política educacional e a música na escola: I - analisando a legislação e termos normativos**. Revista da ABEM, Porto Alegre, n. 10, p.19-28, mar. 2004.

WOLFF, Janet. **A produção social da Arte**. Rio de Janeiro. Zahar Editores. 1982

IV ENPAIF

CURITIBA - PARANÁ - 2019

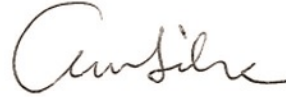
Certificado

Certificamos que o trabalho intitulado **OFICINAS DE FORRÓ NO IFES, CAMPUS NOVA VENÉCIA: CAMINHOS PARA A INSERÇÃO DE PRÁTICAS ARTÍSTICAS NOS IFs** de autoria de ADEMIR ADEODATO e FAGNER RAFAEL DOS SANTOS MENEZES, foi apresentado no evento **IV Encontro Nacional de Professores de Arte dos Institutos Federais**, realizado em 08/05/2019 a 10/05/2019, na cidade de Curitiba, contabilizando carga horária total de 40 horas.

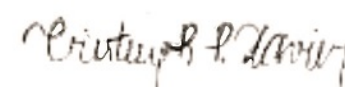
Curitiba, 14 de maio de 2019.



Profa. Dra. Joyce Luciane Correia Muzi
Coordenadora do Núcleo de Arte e Cultura
IFPR - Campus Curitiba



Prof. Dr. Adriano Willian da Silva
Diretor-Geral
IFPR - Campus Curitiba



Profa. Dra. Cristine Roberta Piassetta Xavier
Coordenadora-Geral do IV ENPAIF
IFPR - Campus Curitiba

ARTE



REDE DE PROFESSORES DE ARTE
DOS INSTITUTOS FEDERAIS



INSTITUTO
FEDERAL
Paraná
Campus
Curitiba



(/Home)

Anais do Encontro Nacional de Professores de Arte dos Institutos Federais (/anais/ivenpaif)

OFICINAS DE FORRÓ NO IFES, CAMPUS NOVA VENÉCIA: CAMINHOS PARA A INSERÇÃO DE PRÁTICAS ARTÍSTICAS NOS IFS

Publicado em 08/05/2020 - ISSN: 2674-6662

🔗 Compartilhar (<http://www.facebook.com/sharer/sharer.php?u=https://www.even3.com.br/anais/ivenpaif/148611-oficinas-de-forro-no-ifes-campus-nova-venecia--caminhos-para-a-insercao-de-praticas-artisticas-nos-ifs/>)

Todos os Trabalhos (/anais/ivenpaif)

Trabalho Completo (<https://static.even3.com/processos/2307748ff56a4c>)

Resumo (<https://static.even3.com/anais/148611.pdf>)

Título do Trabalho

Título do Evento

OFICINAS DE FORRÓ NO IFES, CAMPUS NOVA VENÉCIA: CAMINHOS PARA A INSERÇÃO DE PRÁTICAS ARTÍSTICAS NOS IFS

Autores

- ADEMIR ADEODATO
- FAGNER RAFAEL DOS SANTOS MENEZES

Modalidade

Resumo Expandido

Área temática

Projetos de extensão e sua representatividade na Educação Profissional

Data de Publicação

08/05/2020

País da Publicação

Brasil

Idioma da Publicação

Português

Página do Trabalho

<https://www.even3.com.br/anais/ivenpaif/148611-oficinas-de-forro-no-ifes-campus-nova-venecia--caminhos-para-a-insercao-de-praticas-artisticas-nos-ifs>
(<https://www.even3.com.br/anais/ivenpaif/148611-oficinas-de-forro-no-ifes-campus-nova-venecia--caminhos-para-a-insercao-de-praticas-artisticas-nos-ifs>)

ISSN

2674-6662

IV Encontro Nacional de Professores de Arte dos Institutos Federais

Cidade do Evento

Curitiba

Título dos Anais do Evento

Anais do Encontro Nacional de Professores de Arte dos Institutos Federais

Nome da Editora

Even3

Meio de Divulgação

Meio Digital

Como citar

ADEODATO, ADEMIR; MENEZES, FAGNER RAFAEL DOS SANTOS. OFICINAS DE FORRÓ NO IFES, CAMPUS NOVA VENÉCIA: CAMINHOS PARA A INSERÇÃO DE PRÁTICAS ARTÍSTICAS NOS IFS.. In: Anais do Encontro Nacional de Professores de Arte dos Institutos Federais. Anais...Curitiba(PR) IFPR, 2019. Disponível em: <https://www.even3.com.br/anais/ivenpaif/148611-oficinas-de-forro-no-ifes-campus-nova-venecia--caminhos-para-a-insercao-de-praticas-artisticas-nos-ifs>. Acesso em: 01/07/2025

Trabalho

Ver documento

Even3
Publicações



RELATÓRIO Nº 2/2025 - NOV-CPA (11.02.26.01.08.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/07/2025 12:35)

ADEMIR ADEODATO

PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO

NOV-CFG (11.02.26.01.08.02.02)

Matrícula: 2073143

(Assinado digitalmente em 04/07/2025 12:24)

ADILLA QUINQUIM SOSSAI

AUXILIAR EM ADMINISTRACAO

NOV-CPA (11.02.26.01.08.02.01)

Matrícula: 1106416

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2025, tipo:
RELATÓRIO, data de emissão: **04/07/2025** e o código de verificação: **81e397a1b3**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS NOVA VENÉCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
Aviso de Dispensa de Licitação nº 9000x/2025

Ao Instituto Federal do Espírito Santo - Ifes

Senhor Pregoeiro,

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço referente ao objeto licitado – **Contratação de profissional para prestar o serviço de realização de oficinas de dança (forró e zumba) na Semana de Arte e Cultura 2025**, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Item	ITEM Especificação detalhada do produto/serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Oficina de Forró (40 minutos)	UND	2	-	-
2	Oficina de Zumba (40 minutos)	UND	2	R\$250,00	R\$500,00
VALOR TOTAL					R\$500,00
VALOR POR EXTENSO: Quinhentos reais					

OBS.: Para elaboração da proposta é necessário que seja registrado o preço unitário e total de cada item do lote informado no Termo de Referência, conforme consta na tabela acima. Tais preços serão vinculados às parcelas de lanche ou bolo que serão entregues conforme demandas da instituição. Informamos ainda que no sistema não consta cada item do lote por questão de limitação do sistema do governo.

Os bens e/ou serviços entregues terão:

a) Os itens perecíveis, deverão possuir data de validade vigente de no mínimo 12 (doze) meses a partir da entrega efetiva.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura do certame.

O prazo de execução da entrega e demais exigências, será de acordo com o estipulado no Anexo II - Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso da Dispensa e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Declaramos, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica, instaurado pelo Ifes Campus Nova Venécia, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Declaramos ainda que estamos cientes da obrigatoriedade em atender aos critérios e políticas de sustentabilidade conforme estabelece o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União, o Decreto 7746/12, que regulamentou o artigo 3, "caput", da Lei 8.666/93, a Lei



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS NOVA VENÉCIA

12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), conforme segue:

a) Os itens a serem entregues são constituídos, ao menos em parte, de material ou reciclado, ou atóxico, ou biodegradável, conforme ABNT 15448-1 e 15448-2;

b) Possui certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO classificando os produtos como sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) Utilizará embalagens individuais adequadas para acondicionar e transportar os itens adquiridos, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

d) Os bens a serem entregues não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Diante disso, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DO PROPONENTE
NOME: Alexom dos Santos Soares
CPF: 164.178.077-03
ENDEREÇO: Rua Patrícia, nº 177, Margareth
CIDADE/UF: Nova Venécia/ES
CEP: 29.830-000
TELEFONE: 27 9.9581-8295
E-MAIL: alex2santossoares@gmail.com
BANCO: Inter – Caixa Econômica Federal
AGÊNCIA: 0556
CONTA POUPANÇA: 000731384311-0
*e-mail para recebimento da Ordem de Serviço: alex2santossoares@gmail.com

*Esse endereço é muito importante, pois é através dele que será enviado a ordem de fornecimento quando da contratação do objeto.

01 de julho de 2025.


Assinatura do Fornecedor/Carimbo



PROPOSTA Nº 1/2025 - NOV-CPA (11.02.26.01.08.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/07/2025 12:35)

ADEMIR ADEODATO

PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO

NOV-CFG (11.02.26.01.08.02.02)

Matrícula: 2073143

(Assinado digitalmente em 04/07/2025 12:24)

ADILLA QUINQUIM SOSSAI

AUXILIAR EM ADMINISTRACAO

NOV-CPA (11.02.26.01.08.02.01)

Matrícula: 1106416

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo:
PROPOSTA, data de emissão: **04/07/2025** e o código de verificação: **1a9c2c33fa**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS NOVA VENÉCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA Aviso de Dispensa de Licitação nº 9000x/2025

Ao Instituto Federal do Espírito Santo - Ifes

Senhor Pregoeiro,

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço referente ao objeto licitado – **Contratação de profissional para prestar o serviço de realização de oficinas de dança (forró e zumba) na Semana de Arte e Cultura 2025**, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Item	ITEM Especificação detalhada do produto/serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Oficina de Forró (40 minutos)	UND	2	R\$250,00	R\$500,00
2	Oficina de Zumba (40 minutos)	UND	2	-	-
VALOR TOTAL					R\$500,00
VALOR POR EXTENSO: Quinhentos reais					

OBS.: Para elaboração da proposta é necessário que seja registrado o preço unitário e total de cada item do lote informado no Termo de Referência, conforme consta na tabela acima. Tais preços serão vinculados às parcelas de lanche ou bolo que serão entregues conforme demandas da instituição. Informamos ainda que no sistema não consta cada item do lote por questão de limitação do sistema do governo.

Os bens e/ou serviços entregues terão:

a) Os itens perecíveis, deverão possuir data de validade vigente de no mínimo 12 (doze) meses a partir da entrega efetiva.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura do certame.

O prazo de execução da entrega e demais exigências, será de acordo com o estipulado no Anexo II - Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso da Dispensa e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Declaramos, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica, instaurado pelo Ifes Campus Nova Venécia, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Declaramos ainda que estamos cientes da obrigatoriedade em atender aos critérios e políticas de sustentabilidade conforme estabelece o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União, o Decreto 7746/12, que regulamentou o artigo 3, “caput”, da Lei 8.666/93, a Lei



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS NOVA VENÉCIA

12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), conforme segue:

a) Os itens a serem entregues são constituídos, ao menos em parte, de material ou reciclado, ou atóxico, ou biodegradável, conforme ABNT 15448-1 e 15448-2;

b) Possui certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO classificando os produtos como sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) Utilizará embalagens individuais adequadas para acondicionar e transportar os itens adquiridos, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

d) Os bens a serem entregues não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Diante disso, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DO PROPONENTE
NOME: Fagner Rafael dos Santos Menezes
CPF: 126.502.237-23
ENDEREÇO: Rua Onze, nº 182, Bom Sucesso
CIDADE/UF: São Mateus/ES
CEP: 29.943-710
TELEFONE: 27 9.9748-7372
E-MAIL: fsfagner0@gmail.com
BANCO: Inter – Código 077
AGÊNCIA: 0001
CONTA: 53.606.957
*e-mail para recebimento da Ordem de Serviço: fsfagner0@gmail.com

*Esse endereço é muito importante, pois é através dele que será enviado a ordem de fornecimento quando da contratação do objeto.

01 de julho de 2025.

Assinatura do Fornecedor/Carimbo



PROPOSTA Nº 2/2025 - NOV-CPA (11.02.26.01.08.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/07/2025 12:35)

ADEMIR ADEODATO

PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO

NOV-CFG (11.02.26.01.08.02.02)

Matrícula: 2073143

(Assinado digitalmente em 04/07/2025 12:24)

ADILLA QUINQUIM SOSSAI

AUXILIAR EM ADMINISTRACAO

NOV-CPA (11.02.26.01.08.02.01)

Matrícula: 1106416

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2025, tipo:
PROPOSTA, data de emissão: 04/07/2025 e o código de verificação: 961f22733f

Termo de Referência 30/2025

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

30/2025

Editado por

158422-IFES - CAMPUS NOVA VENÉCIA

ADILLA QUINQUIM SOSSAI

Atualizado em

03/07/2025 20:54 (v 2.1)

Status

PUBLICADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Trabalho técnico, científico ou artístico		23159.001403 /2025-34

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 **Contratação de profissional para prestar o serviço de** realização de oficinas de dança (forró e zumba) na Semana de Arte e Cultura 2025, para atender as necessidades do Setor de Ensino do Ifes Campus Nova Venécia, conforme as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Oficina de Forró (40 minutos)	18635	UND	2	R\$250,00	R\$500,00
2	Oficina de Zumba (40 minutos)	18635	UND	2	R\$250,00	R\$500,00

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como **SERVIÇO COMUM**, ou seja, pode ser objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado, conforme prevê o Inciso XIII, Art. 6º da Lei 14.133/2021.

1.3 A contratação será dividida em um dois itens, por tratar-se de contratação de profissionais com diferentes especialidades, conforme detalhamento do objeto acima.

1.4 O serviço a ser contratado é enquadrado como **NÃO CONTINUADO (ESCOPO)**, ou seja, se impõe ao contratado o dever de realizar a prestação do serviço específico no tempo determinado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas em lei.

1.5 O prazo de vigência da contratação é o prazo necessário para o atendimento da demanda e execução do objeto, nos termos indicados neste instrumento, a ser formalizado pela emissão de empenho, quando este assumir suas vezes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos, ou seja, a **JUSTIFICATIVA** e **OBJETIVO**, se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme Documento de Formalização da Demanda (DFD) anexado ao processo da contratação e detalhado a seguir:

ID PCA no PNCP: **10838653000106-0-000007/2025**

Data de publicação no PNCP: **29/04/2024**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CON

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 DA SUSTENTABILIDADE

4.1.1 A licitante que tiver sua proposta selecionada deverá estar ciente da obrigatoriedade em atender aos critérios e políticas de sustentabilidade conforme estabelece o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União, conforme segue:

a) Os itens a serem entregues são constituídos, ao menos em parte, de material ou reciclado, ou atóxico, ou biodegradável, conforme ABNT 15448-1 e 15448-2;

b) Possui certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO classificando os produtos como sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) Utilizará embalagens individuais adequadas para acondicionar e transportar os itens adquiridos, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

d) Os bens a serem entregues não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2 DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI 14.133/2021)

4.2.1 Na presente contratação não será indicada marcas ou modelos, no entanto, não será aceito produto que não atende minimamente as exigências estabelecidas neste documento.

4.3 DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA DO PRODUTO/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.3.1 Não haverá vedação de marcas nesta presente contratação.

4.4 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.4.1 Não haverá exigência de carta de solidariedade para os itens de materiais associados aos serviços executados, objeto desta contratação.

4.5 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação previstos nos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), uma vez que o objeto de que trata esta contratação é de baixa complexidade e com curto prazo de execução, não se justificando tal exigência, considerando que este custo superaria os benefícios da economia por não tê-lo.

4.6.2 O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, nos casos em que isso for necessário e exigido.

4.7 DA VISTORIA

4.7.1 Não será exigido vistoria para esta contratação tendo em consideração a simplicidade do objeto a ser executado e as demais condições estabelecidas neste instrumento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1 Início da execução do objeto: 15/08/2025 às 11h40min e às 17h40min, nos dois turnos - matutino e vespertino.

5.1.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

a) O profissional se apresentará no Ifes campus Nova Venécia no dia 15/08/2025 e realizará sua oficina no saguão principal do prédio acadêmico I, nos horários supra indicados;

b) O profissional é responsável por trazer o material que precisará para sua oficina;

c) O contratante disponibilizará o espaço, internet, sonorização e aparelhos de reprodução de vídeos e imagens.

5.1.1.3 O serviço será executado no local abaixo e nos horários estabelecidos neste instrumento.

ÓRGÃO	UASG	ENDEREÇO/LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Ifes – Campus Nova Venécia	158422	Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799 – Nova Venécia – ES, CEP: 29830-000. Tel.: (27) 4042-4503 (Coordenadoria de Comunicação Social e Eventos).

5.1.1.4 O cronograma de realização de serviços será de acordo com o prazo de execução do contrato, organizado em meses, em que o pagamento ocorrerá de acordo com a parcela mensal do serviço executado e de acordo com a proposta apresentada.

5.2 DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.2.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3 DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.3.1 A licitante que tiver interesse em conhecer as condições físicas e geográficas a que se sujeita o Ifes Campus Nova Venécia e que podem influenciar na formulação de preço de sua proposta, poderá agendar vistoria para este fim, nos termos e condições apresentadas alhures.

5.4 DAS ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA DO SERVIÇO

5.4.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.4.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.4.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.4.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.4.6 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.4.7 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.4.8 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do

plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. [\(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI\)](#).

6.12 O gestor do contrato deverá enviar documentos e processos ao respectivo setor, nos termos definidos pela normas internas do órgão, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.14 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.15 Em casos específicos e a depender do objeto contratado e sua complexidade, as atribuições de que trata este tópico poderão ser exercidas por servidores e/ou setores distintos, nos termos definidos nas normas internas da contratante.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), caso tenha sido estabelecido no instrumento convocatório ou pelo instrumento substituto, e na ausência destes, pelo disposto neste item.

7.1.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

7.2.1 Dado a simplicidade do objeto, a medição do resultado levará em consideração o cumprimento da parcela mensal do serviço executado, nos termos da proposta apresentada.

7.3 DO RECEBIMENTO

7.3.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **06 (seis) dias úteis**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. [\(Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022\)](#).

7.3.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. [\(Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022\)](#).

7.3.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. [\(Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022\)](#).

7.3.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.3.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.11 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.12 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.12.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3.12.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.12.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.12.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.12.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.13 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.14 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.15 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4 DA LIQUIDAÇÃO

7.4.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **04 (quatro) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.4.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.4.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.4.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.4.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5 DO PRAZO DE PAGAMENTO

7.5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.5.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------------	--

7.5.3 O pedido de cobrança dos valores referentes ao recebimento em atraso deverá ser protocolado pela contratada perante a contratante, em até 30 (trinta) dias do recebimento da respectiva fatura, sob pena de prescrição do direito.

7.6 DA FORMA DE PAGAMENTO

7.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7 DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.7.1 A presente contratação NÃO PERMITE a antecipação de pagamento.

7.8 DA CESSÃO DE CRÉDITO

7.8.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.8.2 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.8.3 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.8.4 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.8.5 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.8.6 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, nos termos da alínea “f” do inciso III, do art. 74 da Lei 14.133/2021.

8.2 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1 As exigências de habilitação podem ser consideradas dentre as que seguem abaixo:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

i) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);

j) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165);

k) **Ato de autorização** para o exercício da atividade que requer autorização para funcionamento exigido em lei.

8.2.1.1.1 Para esta contratação não será admitida a participação dos licitantes classificados nas alíneas “a” e “f” do item anterior pelas seguintes justificativas: a contratação trata de comercialização de serviços vedados à participação de agentes que não podem assumir esse papel no mercado.

8.2.1.1.2 Os documentos, quando exigidos a apresentação, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1.2.1 As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista devem ser consideradas dentre as que seguem abaixo:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

8.2.1.3.1 Não será exigida habilitação quanto a Qualificação Econômico-Financeira para este objeto em razão da simplicidade e da baixa complexidade da sua execução.

8.2.1.4 Qualificação Técnica

8.2.1.4.1 Não será exigida habilitação técnica para este objeto em razão da simplicidade e da baixa complexidade da sua execução.

8.2.2 Para fins de atendimento ao disposto no art. 20 da IN SEGES/ME Nº 67, de 2021 e art. 70 da Lei Nº 14.133 /2021, será suficiente, para fins de habilitação da licitante, a apresentação de comprovação de regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, nos seguintes casos:

a) Aquisições para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

b) Contratações em valores inferiores a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral;

c) Contratações de produtos para pesquisa e desenvolvimento, até o limite de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

8.2.2.1 Para esta contratação, considerando se tratar de CONTRATAÇÃO de objeto simples, portanto de baixo complexidade e que não justificam as exigências de todas as condições de habilitação previstas em lei, **SERÁ** adotado o disposto no **item 8.2.2, observado as vedações dispostas no item 8.2.1.1.1**. Nos casos em que houver exigência de habilitação de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme disposição nos **itens 8.2.1.3 e 8.2.1.4**, estas deverão ser apresentadas com demais exigências previstas neste item.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado da contratação é de R\$1.000,00 (mil reais), conforme detalhado na proposta que segue anexa a este instrumento

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 26406/158422

Fonte de Recursos: 100000000

Programa de Trabalho: 231763

Elemento de Despesa: 339039-48

Plano Interno: F20RLP01NVP

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, a celebração do contrato se dará por meio de EMISSÃO DE TERMO DE EMPENHO.

11.2 Em caso de celebração formal de contrato, o adjudicatário deverá providenciar seu cadastro de assinante externo para assinatura de documentos eletrônicos via SIPAC, e terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para

providenciá-lo, a contar a partir da ordem da Administração, podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3 Tendo finalizado o cadastro de assinante externo, o adjudicatário, terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da confirmação de seu cadastro, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

11.4 Em caso de não celebração de contrato formal, a nota de empenho, o substituirá para todos os efeitos legais, vinculando-se os direitos e obrigações previstos no instrumento convocatório.

11.5 A ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO será comunicada ao adjudicatário, exclusivamente por meio do endereço eletrônico (e-mail) disponibilizado em sua proposta, ou mediante a assinatura do termo de contrato, em sendo esse o caso.

11.6 Para efeitos legais de contagem do prazo de execução do objeto, a comunicação da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO será tida por recebida decorrido 05 (cinco) dias úteis a partir da data de envio do e-mail, ou em prazo inferior caso haja a confirmação de leitura deste, não cabendo alegação de não conhecimento da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO por problemas técnicos de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

11.7 A nota de empenho será encaminhada em anexo ao e-mail em que se realizará a comunicação da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO e igualmente poderá ser consultada no Portal de Transparência do Governo Federal no sítio <http://www.portaltransparencia.gov.br/>.

11.8 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos, nas condições previamente estabelecidas.

11.9 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma Lei.

11.10 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou contratada que:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O licitante, o adjudicatário e fornecedor que durante o procedimento licitatório ou durante a execução do contrato, tenha praticado quaisquer dos atos previstos nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência;

12.2.1.1 Nos casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 multa;

12.2.2.1 **moratória de 0,33% (zero ponto trinta e três)** por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.2.2.2 **multa compensatória de 5,00% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar;

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

12.3 A Sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.4 A sanção de multa, a ser calculada na forma previamente demonstrada, será aplicada por quaisquer das infrações administrativas previstas no **item 12.1** deste Termo de Referência.

12.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada quando ocorrer as seguintes infrações administrativas, salvo quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

12.5.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.5.2 dar causa à inexecução total do contrato;

12.5.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.5.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.5.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.5.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, será aplicada nos casos previstos no item 12.5.1 à 12.5.6, quando justificada a imposição da penalidade mais grave; e nas demais situações, quando ocorrer as seguintes infrações administrativas:

12.6.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.7.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.7.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.7.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.7.6 o caráter educativo da pena;

12.7.7 os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

12.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

12.9 A aplicação das sanções previstas neste instrumento, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.10 As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, descontando-a dos créditos de pagamentos a serem efetuados.

12.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.12 A autuação, instrução, apuração e o julgamento dos atos de infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão o rito estabelecido em regulamento interno do Ifes Campus Nova Venécia.

12.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.15 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos no Cadin, na Dívida Ativa da União, nos órgãos de proteção ao crédito (Serasa, SPC e afins) e cobrados judicialmente.

12.16 Determinado o valor da multa, a mesma deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.17 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.18 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DA DOSIMETRIA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1 Nas licitações e contratações realizadas no âmbito do Instituto Federal do Espírito Santo Campus Nova Venécia, é obrigatória a instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade (PAAR) para fins de aplicação das sanções cabíveis quando da ocorrência das seguintes condutas:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 A conduta de dar causa à inexecução parcial do contrato será caracterizada pelo(a):

I - entrega parcial do objeto contratado, mediante cumprimento parcial das obrigações estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, que se constituem em condições suficientes e não impeditivas do seu recebimento;

II - entrega fora do prazo;

III – interrupção da prestação de serviços;

IV - não manutenção das condições de habilitação durante a vigência do contrato;

V - descumprimento de obrigações administrativas vinculadas a entrega do objeto.

13.3 A conduta de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo será caracterizada pelo(a):

I – inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

13.4 A conduta de dar causa à inexecução total do contrato será caracterizada pela:

I - não entrega do objeto do contrato;

II - entrega fora do prazo e que o objeto não mais atende ao interesse público;

III - entrega de objeto diverso do vinculado à proposta;

IV - descumprimento reiterado de obrigações administrativas vinculadas a entrega do objeto;

V - não manutenção das condições de habilitação durante a vigência do contrato; ou

VI - inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida e devidamente prevista no instrumento convocatório e seus anexos, e que tenha concorrido para a rescisão contratual.

13.5 A conduta de deixar de entregar a documentação exigida para o certame será caracterizada pela:

- I - não entrega de todos os documentos listados e exigidos no instrumento convocatório, mesmo diante de solicitação expressa da autoridade condutora da sessão pública;
- II - entrega de documentos que não atendem as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- III - não entrega de documentação complementar exigida pela autoridade condutora da sessão pública, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

13.6 A conduta de não manter a proposta será caracterizada pelo(a):

- I - ausência de envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- II - não atendimento a convocações da autoridade condutora da sessão pública durante o trâmite do certame ou atendê-la de forma insatisfatória;
- III - envio de proposta em desconformidade com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- IV - abandono do certame;
- V - recusa do envio do detalhamento da proposta, quando exigível para fins de julgamento;
- VI - pedido de desclassificação de proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada a demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- VII - não apresentação de amostra, quando exigido no instrumento convocatório; ou
- VIII - apresentação de proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório.

13.7 A conduta de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação será caracterizada pelo(a):

- I - não celebração do contrato no prazo e nas condições determinadas no instrumento convocatório; ou
- II - não apresentação dos documentos necessários para a elaboração e assinatura de contrato, no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório;
- III - recusa injustificada para não assinar a ata de registro de preços, ou aceitar a retirar o instrumento de contrato ou equivalente, no prazo estabelecido pela Administração.

13.8 A conduta de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação será caracterizada pelo (a):

- I - qualquer ação ou omissão que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços; ou
- II - atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo ordinário de entrega.

13.9 A conduta de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato será caracterizada pelo(a):

- I - preenchimento de informação falsa no âmbito do sistema do comprasnet; ou
- II - entrega de informações vinculadas verdadeiramente a outra pessoa física ou jurídica, como se fossem de sua titularidade.

13.10 A conduta de fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato será caracterizada pelo(a):

- I - prática de qualquer ato doloso destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública, assim definidos nos termos das leis vigentes; ou
- II - participação simulada na sessão pública, com objetivo de obter vantagem para si ou para terceiros.

13.11 A conduta de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza será caracterizada pelo (a);

I – não cumprimento de promessa de aceitação de termos e acordos;

II - indução deliberada para erro de julgamento, mediante apresentação de informações falsas e inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura;

III - ação de conluio ou em desconformidade com a lei;

IV - abandono de contrato;

V - abandono ou desprezo em relação às comunicações da Administração e seus representantes; ou

VI - apresentação de amostra e/ou entrega de produto falsificado ou deteriorado;

13.12 A conduta de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação será caracterizada pelo(a):

I - agir deliberado e por meio de quaisquer expedientes para fins de frustrar, obstruir ou atrapalhar o bom andamento da licitação; e

II – prática de atos já reprovados pela administração e seus representantes, quando de sua reincidência.

13.13 A conduta de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 será caracterizada pelo licitante ou contrato que:

I - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

II - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

III - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

V - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

VI - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

VII - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

13.14 Pelas infrações, aplicar-se-á as seguintes dosimetrias:

13.14.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato, sem caracterização de grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena – advertência e multa.

13.14.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato, com caracterização de grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar pelo período de 12 (doze) meses e multa.

13.14.3 Dar causa à inexecução total do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e multa.

13.14.4 Deixar de entregar a documentação exigida no certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar pelo período de 02 (dois) meses e multa.

13.14.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e acatado pela Administração:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar pelo período de 04 (quatro) meses e multa.

13.14.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar pelo período de 12 (doze) meses e multa.

13.14.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado :

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar pelo período de 12 (doze) meses e multa.

13.14.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

Pena - declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses e multa.

13.14.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena - declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses e multa.

13.14.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza :

Pena - declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses e multa.

13.14.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

Pena - declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses e multa.

13.14.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena - declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses e multa.

13.15 Quando as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/2021 requerer a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, a autoridade competente vinculará à parte passiva, a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

13.15.1 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar poderá ocorrer quando o licitante ou contratada tiver incorrido em mais de uma infração, que somadas as penas restritivas de direito, superam o prazo máximo de 03 (três) anos para a sanção de impedimento de licitar e contratar.

13.16 Na aplicação das sanções, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários;

III – a vantagem auferida em favor da parte passiva e em virtude da infração;

IV – as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

V – os antecedentes da contratada;

VI – o custo/benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada;

VII - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

13.17 As penas previstas nos itens 13.14.2 ao 13.14.12 serão agravadas em até 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite máximo de 72 (setenta e dois) meses, em decorrência das seguintes condições, individualmente ou conjuntamente:

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha sofrido registro de 2 (duas) ou mais penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas

tipificadas na presente norma, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido.

III - quando o licitante ou contratado, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução de processos que tratam no âmbito deste órgão e de interesse do licitante/contratado;

IV - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

V – quando a conduta acarretar prejuízo material grave ao IFES.

13.18 As penalidades de multa previstas no instrumento convocatório, para fins de aplicação do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, também poderão ser majoradas na forma prevista no item 13.17, quando se verificar necessário ao ressarcimento dos prejuízos causados à Administração.

13.19 As penas previstas nos itens 13.14.2 ao 13.14.7 serão reduzidas até pela metade, apenas uma vez, após a incidência do previsto nos itens 13.17 e 13.18, e exclusivamente quando não tenha havido nenhum dano direto ou indireto ao IFES, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes, individualmente ou conjuntamente:

I - quando restar comprovada a ausência de registro de sanção aplicada à licitante ou à contratada por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade (PAAR) pelo IFES;

II - quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

III - quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

IV - quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

13.20 As penalidades de multa previstas no instrumento convocatório e/ou contratual, para fins de aplicação do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, também poderão ser atenuadas, na forma prevista no item 13.19, quando se verificar excessiva em relação ao seu propósito originário.

13.21 A penalidade prevista no item 13.14.4 será afastada quando tenha ocorrido a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos pela autoridade operadora do certame, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - que não tenha sido registrada sanção aplicada à licitante por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade (PAAR) pelo Ifes.

13.22 Quando a ação ou omissão do licitante, contratante ou contratado ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, a somatória das penalidades não excederão o limite estabelecido de no máximo 06 (seis) anos.

13.22.1 O licitante ou o contratado sancionado poderá solicitar a sua reabilitação à autoridade competente desde que presentes e devidamente comprovados os requisitos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.23 Na apuração dos fatos de que trata este tópico, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante, contratante e contratado a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

13.24 A Administração deverá formar sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

13.25 A aplicação das sanções previstas neste tópico e fundamentadas na lei 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da parte passiva em reparar integralmente possíveis danos causados à Administração, nem a exclui da possibilidade de outras sanções previstas em lei.

14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços homologados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICA DA CONTRATANTE

16.1 São obrigações da Contratante:

16.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

16.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

16.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

16.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

16.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.1.9.1 A Administração terá o prazo de até **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

17. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

17.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

17.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

17.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

17.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

17.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.1.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

17.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

17.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

17.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

17.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

17.1.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.1.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

17.1.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.1.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

17.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.1.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

17.1.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

17.1.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

17.1.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.1.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

17.1.23 Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) termos estabelecidos no instrumento convocatório.

17.1.24 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

17.1.25 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

17.1.25.1 No caso de projeto contratado que se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

18. DOS ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 Integrará este termo de referências para todos os efeitos, os seguintes documentos, produzidos em tempo oportuno:

a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

VERSÃO DO DOCUMENTO: 21/02/2025

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADILLA QUINQUIM SOSSAI

Auxiliar em Administração



Assinou eletronicamente em 02/07/2025 às 20:24:12.

ADEMIR ADEODATO

Professor EBTT

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP158422_000006_2025.pdf (108.49 KB)



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1/2025 - NOV-CPA (11.02.26.01.08.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/07/2025 12:35)

ADEMIR ADEODATO

PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLÓGICO

NOV-CFG (11.02.26.01.08.02.02)

Matrícula: 2073143

(Assinado digitalmente em 04/07/2025 12:24)

ADILLA QUINQUIM SOSSAI

AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO

NOV-CPA (11.02.26.01.08.02.01)

Matrícula: 1106416

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo:
TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: **04/07/2025** e o código de verificação: **cb71e8ab09**

Estudo Técnico Preliminar 6/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23159.001403/2025-34

2. Descrição da necessidade

2.1 DA INTRODUÇÃO

2.1.1 As contratações de serviços e aquisição de produtos devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

2.1.2 Destarte, optou-se por seguir as diretrizes gerais apontadas pela IN SEGES Nº 05, DE 25 DE MAIO DE 2017, recepcionada na Lei Federal nº 14.133/2021 pela IN SEGES Nº 75, DE 13 DE AGOSTO DE 2021; pela IN SEGES Nº 58, DE 08 DE AGOSTO DE 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos-ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

2.1.3 Este Estudo Técnico Preliminar busca verificar a viabilidade da contratação de profissional da área de dança para realizar oficina de Forró e Zumba na Semana de Arte e Cultura 2025, do Ifes campus Nova Venécia.

2.1.4 A fim de balizar e nortear os atos administrativos que se emanarão da pretensa contratação, faz-se mister listar as normativas legais que virão disciplinar a [aquisição de bens/contratação de serviços], de acordo com a sua natureza.

2.2 DOS ATOS NORMATIVOS QUE DEVERÃO NORTEAR O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

2.2.1 Em exame do objeto, a Equipe de Planejamento da Contratação, estudou e pretende adequar o planejamento, a contratação e a fiscalização à luz dos seguintes normativos:

- a) Lei nº 15.121/2025, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2025;
- b) Lei 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- c) Lei 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;
- d) Lei 14.133/2021 que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- e) Decreto Federal 9.507/2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- f) Decreto Federal 10.947/2022 que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- g) IN SLTI/MPOG Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- h) IN SEGES Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- i) IN SEGES Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- j) PORTARIA REI IFES Nº 1010, DE 17 DE ABRIL DE 2025, que dispõe sobre o processo administrativo de apuração de responsabilidade (PAAR) em conformidade com a lei 14.133/2021 no âmbito do IFES.
- k) ORIENTAÇÃO NORMATIVA INTERNA Nº 01, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021, que dispõe sobre os procedimentos para autuação e instrução de processos de pagamento de despesas em geral, originadas e gerenciadas pelo IFES-Campus Nova Venécia;
- l) PORTARIA DG/NV Nº 29, DE 19 DE JANEIRO DE 2022, que dispõe sobre os procedimentos administrativos gerais relativos à fase de planejamento, seleção de fornecedor, fiscalização e gestão de contratos sob a

administração do Ifes Campus Nova Venécia;

m) PORTARIA DG/NV Nº 65, DE 07 DE MARÇO DE 2022, que dispõe sobre a abertura, cadastro, atualização e movimentação de processos eletrônicos e documentos digitais no âmbito do Ifes Campus Nova Venécia.

2.3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.3.1 Neste tópico OBRIGATÓRIO é considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, bem como se pretende introduzir a justificativa para a contratação.

2.3.2 A demanda se refere a Contratação de profissional para prestar o serviço de realização de oficinas de dança (forró e zumba) para compor a programação da Semana de Arte e Cultura 2025 do Ifes Campus Nova Venécia.

2.3.3 A Semana de Arte, Cultura e Esporte do Ifes Nova Venécia, que neste ano de 2025 possui como temática "Cultura e Esporte: Estudantes em Cena", tem como propósito valorizar expressões que impactam vidas, promovem inclusão e fortalecem vínculos com a comunidade.

2.3.4 Em cada edição, busca-se apresentar à comunidade novas possibilidades de arte e avançar na construção de conhecimentos acerca da cultura. Neste ano, a Comissão organizadora do evento propõe para o último dia de atividades duas oficinas ligadas à dança: uma de Zumba e outra de Forró, compreendendo também o potencial dessas oficinas para abrilhantar a semana de atividades e contribuir para a formação dos nossos estudantes.

2.3.5 A dança é uma expressão artística universal que transcende barreiras culturais, linguísticas e sociais. Incorporar uma oficina de dança ao evento representa muito mais do que uma simples atividade de entretenimento — trata-se de uma ferramenta poderosa de integração, bem-estar e promoção da alegria entre os participantes, tornando ainda o ambiente mais leve, descontraído e acolhedor.

2.3.6 Para além disso, a dança tem o potencial de envolver pessoas de todas as idades, promovendo movimento, sorrisos e conexão entre os presentes, contribuindo significativamente para a percepção positiva do evento, tornando a experiência mais memorável e agradável.

2.3.7 Acredita-se que a presença de um(a)icineiro(a) de dança trará dinamismo à programação e incentivará a participação ativa do público, fortalecendo o sentimento de pertencimento e satisfação geral.

2.3.8 Considerando a temática do evento: "Cultura e Esporte: Estudantes em Cena", pretende-se trazer para a realização das oficinas, profissionais que trabalham ou já trabalharam com a dança, possuindo uma forte relação com essa modalidade artística, mas que também possuam relação com este campus do Ifes, de modo a integrar a arte com o sentimento de pertencimento. Além disso, é uma oportunidade de nossos estudantes conhecerem de perto a trajetória de pessoas que desenvolvem alguma atividade artística ou cultural seja por profissão ou hobby, apresentando por meio de sua trajetória, o poder transformador da arte ou do esporte e os desafios da atividade.

2.3.9 Diante disso, a Comissão organizadora do evento entende oportuno a contratação dos seguintes profissionais:

a) Para realização da Oficina de Zumba: Alexson dos Santos Soares, pelas seguintes razões: (1) que possui uma vasta experiência com a dança, tendo trabalhado durante anos como professor de zumba no município de Nova Venécia; (2) atualmente é servidor da Secretaria de Arte e Cultura do município de Nova Venécia/ES, trabalhando com a dança em diversas atividades no município; (3) O trabalho desse profissional está divulgado em seus perfis no FaceBook: Alex Argentino e/ou Alexon dos Santos; (4) é pai de uma aluna do curso técnico integrado em mineração do Ifes campus Nova Venécia; (5) realizou oficina de Zumba voluntariamente no Ifes campus Nova Venécia no ano de 2024 e orientou, também voluntariamente, a apresentação da dança Maculelê; (6) a oficina realizada voluntariamente foi avaliada positivamente por toda a comunidade.

b) Para a realização da oficina de Forró: Fagner Rafael dos Santos Menezes, pelas seguintes razões: (1) possui experiência com a dança; (2) trabalhou como estagiário voluntário do Núcleo de Arte e Cultura do Ifes campus Nova Venécia, no período de 2018 e 2019; (3) ministrou Oficinas de Forró voluntariamente no Ifes campus Nova Venécia no ano 2018 e 2019; (4) Produziu e publicou artigo científico com o professor de Artes do Ifes campus Nova Venécia, sobre as oficinas de forró que ministrou voluntariamente, que foi apresentado no Congresso Nacional de Professores de Artes; (4) Foi aluno do Ifes campus Nova Venécia no curso de Licenciatura em Geografia nos anos 2017 a 2021.

2.3.10 O primeiro indicado tem a dança por profissão, porém a exerce por meio da Secretaria de Cultura do município de Nova Venécia e voluntariamente. O segundo, não possui a dança por profissão, mas adquiriu na prática a habilidade de reproduzi-la e ensiná-la, tanto que já exerceu essa habilidade neste campus comoicineiro voluntário.

2.3.11 Em anexo, segue registros do trabalho desenvolvido com a dança por ambos profissionais.

2.3.12 Favoravelmente a toda a justificativa apresentada, a contratação dos indicados profissionais é no momento a opção mais módica para esta Administração, pois o custo estimado e exigido pelos profissionais considerou a relação afetiva que possuem com o Ifes campus Nova Venécia e destina-se a cobrir exclusivamente o dia de trabalho, despesas com planejamento, deslocamento, alimentação para estarem a disposição do campus no dia de realização das oficinas, considerando que ocorrerão em dois momentos (matutino e vespertino).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Arte e Cultura	Adilla Quinquim Sossai
Núcleo de Arte e Cultura	Ademir Adeodato

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Neste tópico NÃO OBRIGATÓRIO devem estar previstos os critérios e práticas de sustentabilidade que envolvem a escolha da solução.

4.2 O objeto que se pretende contratar pode ser classificado como (x) SERVIÇO, () OBRA e () COMPRA.

4.3 O objeto que se pretende contratar pode ser, ainda, sub classificado como () BENS E SERVIÇOS COMUNS, () BENS E SERVIÇOS ESPECIAIS, () SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, () SERVIÇO ESPECIAL DE ENGENHARIA, () SERVIÇOS E FORNECIMENTOS CONTINUADOS, () SERVIÇO CONTINUADO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, (x) SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, () OBRA GERAL e () OBRA DE GRANDE VULTO.

4.4 O contrato entre as partes terá o prazo de execução e vigência definido no Termo de Referência, inclusive sobre o detalhamento das condições e possibilidade de aditamentos e apostilamentos.

4.5 As exigências de HABILITAÇÃO das licitantes e possíveis contratadas serão estabelecidas no termo de referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Neste tópico NÃO OBRIGATÓRIO deve estar relatado o estudo realizado que verificou as possíveis alternativas de mercado, apresentar justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo ser utilizado, dentre o que foi pesquisado, (i) modelos de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas e privadas, no contexto nacional e internacional, (ii) modelos construídos por meio de convocações de audiências públicas e/ou consulta pública, (iii) modelos de compra ou locação/acesso de bens e serviços, (iv) outros modelos que sejam comprovadamente mais vantajoso à Administração.

5.2 Treinamentos e capacitações são, via de regra, contratados para atender a demandas específicas e com abordagem de assuntos específicos, e a escolha dos palestrantes está diretamente relacionada à formação destes com a área/tema objeto a ser ensinado. Esta é a forma como se tem realizado o atendimento desse tipo de demanda no âmbito do mercado e do serviço público, de forma que esta é a escolha indicada neste instrumento.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Neste tópico NÃO OBRIGATÓRIO são consideradas as exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.

6.2 A solução a ser adotada neste caso concreto inclui a contratação de oficinairos por meio da contratação das

próprias pessoas físicas, e os serviços contratados incluem todas as despesas necessárias e suficientes para que as oficinas ocorram no dia, no local e no horário indicado neste instrumento, tudo a cargo e sob a responsabilidade exclusiva da contratada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Neste tópico OBRIGATÓRIO são consideradas as quantidades que serão contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a economia de escala.

7.2 A contratação dos serviços implica em uma única oficina a ser realizada no dia, no horário e no local indicado neste instrumento e se faz suficiente para o propósito a que se coloca e se apresenta justificado acima.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.100,00

8.1 Neste tópico OBRIGATÓRIO são apresentados as metodologias legais utilizadas para o estabelecimento do preço referencial da contratação, tendo por base nos incisos e parágrafos do caput do art. 23 da Lei 14.133/2021, complementarmente com a IN SEGES Nº 65/2021 (no caso de contratação de bens e serviços em geral).

8.2 O preço estimado pela contratação dos serviços está estimado em R\$1.000,00 (Hum mil reais) e foi determinado com base na proposta apresentada pelos oficineiros sugeridos (Alexson dos Santos Soares [CPF nº 164.178.077-03] e Fagner Rafael dos Santos Menezes [CPF nº 126.502.237-23]), valor que inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto a ser contratado.

8.3 Ambos os profissionais não prestam serviço diretamente como profissionais da dança. O primeiro o faz através da Secretaria de Arte e Cultura do Município de Nova Venécia e durante muito tempo de forma voluntária em associações e grupos de bairros. O segundo, sempre realizou trabalhos voluntários.

8.4 No presente caso, não se trata de remuneração pelo serviço prestado, mas, basicamente o custeio das despesas e ônus que serão suportados pelos oficineiros para planejarem a atividade a ser executada e estarem a disposição do Ifes campus Nova Venécia no dia 15/08/2025 para ministrarem as oficinas.

8.5 Logo, o valor ofertado pelos oficineiros em seus orçamentos é módica para esta Administração, pois o custo estimado e exigido pelos profissionais considerou a relação afetiva que possuem com o Ifes campus Nova Venécia e destina-se a cobrir exclusivamente o dia de trabalho, despesas com planejamento, deslocamento e alimentação para estarem a disposição do campus no dia de realização das oficinas, considerando que ocorrerão em dois momentos (matutino e vespertino).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Neste tópico OBRIGATÓRIO deverá constar a justificativa pelo parcelamento ou não da solução, lembrando que a regra geral na licitação é o parcelamento dos itens, como forma de garantir a ampla concorrência, no entanto em alguns casos é permitido e até recomendado que o objeto não seja parcelado por questões de indivisibilidade, padronização, etc.

9.2 Neste caso concreto e por se tratar de contratação de uma única unidade de serviço, não há que se falar em parcelamento da solução, diante da indivisibilidade da sua unidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Neste tópico NÃO OBRIGATÓRIO deverá constar se existe ou não contratações que são correlatas ocorrendo no órgão e/ou sejam interdependentes desta presente contratação.

10.2 Em exame do caso concreto verificamos que não há necessidade de se contratar outros serviços correlatos ou interdependentes para atender a execução do objeto desta pretensa contratação

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Neste tópico NÃO OBRIGATÓRIO deverá constar informação que a aquisição/contratação está alinhada ao Planejamento Institucional vigente do Campus, bem como identificar a previsão do objeto do Plano de Contratações Anual (PCA), justificando sua ausência, se não houver tal previsão.

11.2 Em exame do caso concreto verificamos que a contratação está alinhada ao Planejamento Institucional do Ifes e com previsão no Plano Anual de Contratações 2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Neste tópico NÃO OBRIGATÓRIO deverá constar informação de quais resultados se pretende alcançar com a realização da despesa, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável. Este tópico tem uma relação direta com a identificação da demanda e sua justificativa.

12.2 A contratação na forma instruída neste documento visa: (1) possibilitar aos estudantes o contato direto com mais uma modalidade artística; (2) possibilitar a maior integração, bem-estar e promoção da alegria entre os participantes; (3) tornar ainda o ambiente mais leve, descontraído e acolhedor o ambiente e a semana de atividades; (4) contribuir significativamente para a percepção positiva do evento, tornando a experiência mais memorável e agradável; (5) trazer dinamismo à programação e incentivar a participação ativa do público; (6) fortalecer os sentimentos de pertencimento e satisfação geral; (6) oportunizar aos estudantes conhecerem de perto a trajetória de pessoas que possuem alguma atividade artística ou cultural por profissão, apresentando por meio de sua trajetória, o poder transformador da arte ou do esporte.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Neste tópico NÃO OBRIGATÓRIO deverá constar providências indicativas para a Administração adotar previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, nos casos necessários, devendo se manifestar quando não houver necessidade de adoção de providências.

13.2 Em exame do caso concreto verificamos que não há nenhuma providência que já não faça parte da rotina e dos protocolos de trabalhos desta unidade e que mereça novo destaque.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Neste tópico NÃO OBRIGATÓRIO deverá constar informações de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

14.2 Em exame do caso concreto verificamos que a presente contratação não gerará nenhum impacto ambiental que envolva a responsabilidade direta desta unidade contratante, no entanto aquelas de responsabilidade da contratada serão observadas, via de regra, no Termo de Referência.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação dos profissionais é, no momento, a opção mais módica para esta Administração, pois o custo estimado e exigido pelos profissionais considerou a relação afetuosa que possuem com o Ifes campus Nova Venécia e destina-se a cobrir exclusivamente o dia de trabalho, despesas com planejamento, deslocamento,

alimentação para estarem a disposição do campus no dia de realização das oficinas, considerando que ocorrerão em dois momentos (matutino e vespertino).

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADILLA QUINQUIM SOSSAI

Auxiliar em Administração



Assinou eletronicamente em 02/07/2025 às 20:07:25.

ADEMIR ADEODATO

Professor EBTT



ANEXO N° 1/2025 - NOV-CPA (11.02.26.01.08.02.01)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/07/2025 12:35)

ADEMIR ADEODATO

PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO

NOV-CFG (11.02.26.01.08.02.02)

Matrícula: 2073143

(Assinado digitalmente em 04/07/2025 12:24)

ADILLA QUINQUIM SOSSAI

AUXILIAR EM ADMINISTRACAO

NOV-CPA (11.02.26.01.08.02.01)

Matrícula: 1106416

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo:
ANEXO, data de emissão: **04/07/2025** e o código de verificação: **4585a2c628**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
NOV - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ACADEMICO**



DESPACHO Nº 1/2025 - NOV-CPA (11.02.26.01.08.02.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Nova Venécia-ES, 04 de julho de 2025.

À Coordenação Geral de Ensino,

Prezado(a)

DA INTRODUÇÃO

1. Trata-se o presente de processo de contratação Contratação de profissional para prestar o serviço de realização de oficinas de dança (forró e zumba) na Semana de Arte e Cultura 2025, para atender as necessidades do Setor de Ensino do Ifes Campus Nova Venécia, conforme especificações, descrições, quantitativos, justificativa e condições estabelecidas no Termo de Referência juntado aos autos.

DA INSTRUÇÃO GERAL

2. A fim de assisti-lo quanto ao exame do pedido ora posto e auxiliá-lo quanto a decisão consequente, foram juntados aos autos os seguintes documentos, em ordem cronológica dos acontecimentos:

- a) Documento de Formalização da Demanda (DFD) conforme PCA do campus juntado no doc. nº 01;
- b) Estudo Técnico Preliminar Digital devidamente preenchido, assinado e juntado no doc. nº 02;
- c) Termo de Referência Digital devidamente preenchido, assinado e juntado no doc. nº 07;
- d) Registros de atuação dos profissionais nas áreas que se pretende contratar e de suas experiências, docs. nºs 03 e 04;
- e) Registros da relação dos profissionais com este campus do Ifes e das Oficinas já ministradas por eles voluntariamente em momentos anteriores, docs. nºs 03 e 04;
- f) Proposta formal emitida pelos futuros contratados, assinado e juntado no docs. nºs 05 e 06.

DA INSTRUÇÃO PARA PESQUISA DE PREÇO

3. Não foi realizada pesquisa de preço, tendo em vista a singularidade da contratação.

4. Conforme apresentado e justificado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação dos profissionais indicados é necessária para compor a programação da Semana de Arte e Cultura 2025 do Ifes campus Nova Venécia, que neste ano possui como temática "Cultura e Esporte: Estudantes em Cena", cujo propósito é valorizar expressões que impactam vidas, promovem inclusão e fortalecem vínculos com a comunidade.

5. Considerando que a dança é uma expressão artística universal que transcende barreiras culturais, linguísticas e sociais, a Comissão organizadora do evento, designada pela PORTARIA Nº 113, DE 5 DE MAIO DE 2025, propõe incorporar à programação oficinas de dança, pois além de possibilitar o contato da comunidade com mais esta modalidade artística, lança-se, também, mão de uma poderosa ferramenta de integração, bem-estar e promoção da alegria entre os participantes, tornando ainda o ambiente mais leve, descontraído e acolhedor.

6. Considerando a temática do evento: "Cultura e Esporte: Estudantes em Cena", pretende-se trazer para a realização das oficinas, profissionais que trabalham ou já trabalharam com a dança, possuindo uma forte relação com essa modalidade artística, mas que também possuam relação com este campus do Ifes, de modo a integrar a arte com o sentimento de pertencimento. Além disso, é uma oportunidade de nossos estudantes conhecerem de perto

a trajetória de pessoas que desenvolvem alguma atividade artística ou cultural seja por profissão ou hobby, apresentando por meio de sua trajetória, o poder transformador da arte ou do esporte e os desafios da atividade.

7. Diante disso, a Comissão organizadora do evento entende oportuna a contratação dos profissionais indicados no Estudo Técnico Preliminar, pois de acordo com as justificativas lá constantes, esses profissionais possuem capacidade técnica de realizar a atividade proposta e sobretudo, possuem vínculo com o campus, já tendo ministrado oficinas de dança voluntariamente neste campus em outras oportunidades.

8. Registra-se que não foi possível instruir a presente contratação com comprovantes de outros serviços prestados pelos profissionais que se pretende contratar, pois, no momento, o Senhor Alexson dos Santos Soares é servidor da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo de Nova Venécia/ES, mantendo profissionalmente apenas essa atividade; e o Senhor Fagner Rafael dos Santos Menezes, não mantém relação profissional com a dança, não possuindo comprovantes de prestação de serviço na área.

9. Destaca-se que os valores constantes nas propostas levaram em consideração a relação que os futuros contratados possuem com este campus do Ifes, e também visa o custeio das despesas relacionadas a prestação dos serviços, incluindo o tempo dedicado ao planejamento da atividade, o dia de trabalho não dedicado às suas respectivas atividades profissionais e dedicado a realização das oficinas no evento, alimentação, deslocamento e materiais que utilizarão nas atividades.

DA CONCLUSÃO

4. Diante de todo o exposto, tendo-se cumprido com as orientações regimentais e de costume, submetemos este processo ao seu conhecimento para que ao examiná-lo se digne **APROVAR** e **AUTORIZAR** seu seguimento, manifestando-se e despachando-o para quem de competência possa complementá-lo ou dar-lhe plena efetividade, nos colocando à disposição para contribuir com maiores informações a quem entender que sejam necessárias.

Atenciosamente,
SETOR DEMANDANTE

(Assinado digitalmente em 04/07/2025 12:24)

ADILLA QUINQUIM SOSSAI

AUXILIAR EM ADMINISTRACAO

NOV-CPA (11.02.26.01.08.02.01)

Matrícula: 1106416

Processo Associado: 23159.001403/2025-34

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **04/07/2025** e o código de verificação: **b21c0dd23a**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
NOV - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ACADEMICO**



DESPACHO Nº 2/2025 - NOV-CPA (11.02.26.01.08.02.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Nova Venécia-ES, 04 de julho de 2025.

À Direção de Ensino,

Considerando as informações e documentos apresentados.

Considerando a previsão do evento no calendário acadêmico.

Considerando a temática e justificativas apresentadas para a realização das oficinas de dança e contratação dos profissionais pretendidos.

Informo estar ciente e de acordo com a contratação e submeto o processo também para análise desta Diretoria.

(Assinado digitalmente em 04/07/2025 14:06)

EMERSON CRIZOÉ PEREIRA

COORDENADOR - TITULAR

NOV-CGEN (11.02.26.01.08.02)

Matrícula: 2168121

Processo Associado: 23159.001403/2025-34

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 2, ano: 2025, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **04/07/2025** e o código de verificação: **585a5d7881**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
NOV - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ACADEMICO**



DESPACHO Nº 3/2025 - NOV-CPA (11.02.26.01.08.02.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Nova Venécia-ES, 04 de julho de 2025.

À Direção Geral,

Considerando a previsão da Semana de Arte e Cultura no calendário letivo deste campus.

Considerando a temática do evento para o ano 2025, qual seja: "Cultura e Esporte: Estudantes em Cena".

Considerando as contribuições da dança para a cultura mundial e ainda a possibilidade do contato da comunidade do Ifes campus Nova Venécia com mais essa modalidade artística.

Considerando ainda a magnitude do evento realizado, que envolve integralmente servidores, alunos e famílias, se tornando o Ifes nesta semana palco de grandiosas apresentações e revelação de talentos.

Entendo por oportuna a contratação pretendida e declaro estar ciente e de acordo com o pedido.

Encaminho os autos para apreciação dessa Direção Geral, que entendendo possível a contratação objeto destes autos, o encaminhe a Diretoria de Administração para adotar os procedimentos necessários ao atendimento da solicitação.

(Assinado digitalmente em 08/07/2025 14:06)

ALEXSANDRA GOMES BIRAL STAUFFER

DIRETOR - TITULAR

NOV-DIEN (11.02.26.10)

Matrícula: 1800058

Processo Associado: 23159.001403/2025-34

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 3, ano: 2025, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **04/07/2025** e o código de verificação: **e69c6a158b**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
NOV - GABINETE DA DIRETORIA GERAL**



DESPACHO DECISÓRIO Nº 37/2025 - NOV-GABDG (11.02.26.11)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Nova Venécia-ES, 08 de julho de 2025.

À Diretoria de Administração e Planejamento,

Informo que estou ciente, de acordo e encaminho o presente processo para análise de atendimento ao pleito quanto à disponibilidade orçamentária e posterior prosseguimento dos trâmites administrativos.

(Assinado digitalmente em 08/07/2025 17:01)
ANDERSON ROZENO BOZZETTI BATISTA
DIRETOR - TITULAR
NOV (11.02.26)
Matrícula: 3613435

Processo Associado: 23159.001403/2025-34

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 37, ano: 2025, tipo: **DESPACHO DECISÓRIO**, data de emissão: **08/07/2025** e o código de verificação: **bbdea2c7b5**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
NOV - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**



DESPACHO Nº 570/2025 - NOV-DIAPL (11.02.26.08)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Nova Venécia-ES, 09 de julho de 2025.

Processo:23159.001403/2025-34

À Coordenadoria de Licitação e Compras

Ifes Campus Nova Venécia

Prezado(a),

1. Trata-se de processo administrativo de **CONTRATAÇÃO DE () BENS (x) SERVIÇOS** em que esta Diretoria ao examinar preliminarmente os autos, identifica que a pretensão contratual pode ser atendida por meio de procedimento formal de **CONTRATAÇÃO DIRETA**.

2. Tendo sido examinado e estudado (i) a natureza do objeto e (ii) os documentos produzidos e acostado aos autos, **DESTACAMOS** e **INDICAMOS** as características pelas quais nortearão a instrução complementar.

TIPO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

SUBTIPO: SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO CULTURAL

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO: TRADICIONAL

FUNDAMENTO LEGAL

ART. 74 DA LEI 14.133/2021 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO)

CAPUT () Inviabilidade de competição

INCISO I () Materiais

INCISO II (X) Profissional do setor artístico

INCISO III () Contratação de serviços técnicos, alínea ()

OUTROS ()

ART. 75 DA Lei 14.133/2021 (DISPENSA DE LICITAÇÃO)

INCISO I () Obra e serviços de engenharia

INCISO II () Serviços e materiais

OUTROS ()

3. Tendo sido o processo instruído na forma como se encontra, **ENTENDEMOS** que carece nele constar exame técnico detalhado sobre sua regularidade nesta fase preliminar, principalmente nos aspectos em que temos prezado pela observação das normas e dos altos padrões de controle de qualidade no âmbito dos procedimentos administrativos de contratação de bens e serviços, conforme estabelecido na PORTARIA DG/NV Nº 29, DE 19 DE JANEIRO DE 2022 que trata sobre os procedimentos administrativos gerais relativos a fase de planejamento, seleção de fornecedor, fiscalização e gestão de contratos sob a Administração do Ifes Campus Nova Venécia.

4. Dito isso, **ENCAMINHO-LHE** os autos para os seguintes procedimentos:

- a) **TOMAR** ciência dos atos praticados;
- b) **ANALISAR** os autos e verificar se nele consta os elementos necessários a esta fase preliminar de instrução processual de acordo com a indicação da forma de contratação;
- c) **ANALISAR** a formalidade empregada na elaboração da pesquisa de preço, caso tenha sido realizado pelo setor demandante, bem como juntar aos autos outras pesquisas que se fizerem necessária;
- d) **ELABORAR** planilha estimativa de preços, com o levantamento médio dos custos da contratação e indicação do preço referencial de cada item constante no TR, caso alguma pesquisa de preço tenha sido realizado pelo setor demandante;
- e) **VERIFICAR** a regularidade fiscal e trabalhista da melhor proposta e que atende as condições de habilitação estabelecida no instrumento convocatório, caso tenha sido apresentada pelo setor demandante;
- f) **REQUERER** e **JUNTAR** aos autos outros documentos que entender necessário a esta fase;
- g) **ADOTAR** outros procedimentos que entender necessário à execução do trabalho a que ora lhe submetemos.

5. Tendo realizado e concluído os procedimentos acima e juntados os comprovantes aos autos, queira **RESTITUÍ-LO à DAP** para demais procedimentos.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 09/07/2025 07:43)

MARCOS ROBERTO DA SILVA

DIRETOR - TITULAR

NOV-DIAPL (11.02.26.08)

Matrícula: 2920699

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
570, ano: 2025, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: 09/07/2025 e o código de verificação: **a75e6ad280**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
NOV - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



DESPACHO Nº 57/2025 - NOV-CLC (11.02.26.01.06.01.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Nova Venécia-ES, 10 de julho de 2025.

Ao Diretor de Administração e Planejamento do Ifes Campus Nova Venécia

1. Senhor Diretor, **considerando as solicitações** descritas no documento nº 13 anexo no referido processo, **informo** que:

a) Houve **abertura de processo administrativo eletrônico**, devidamente registrado, nos termos da ON-AGU 2/2009;

b) **Quanto ao enquadramento dessa contratação**, essa coordenadoria **ratifica a INEXIGIBILIDADE**, conforme descrito na Lei 14.133/2021 em seu art. 74, inciso II, já que a contratação preenche os seguintes requisitos específicos e gerais:

b1) Caracterização do serviço como Contratação de profissionais do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

b2) Consta a manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição, conforme Art. 74 da Lei 14.133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21 (documento 08 - ETP elaborado pelo setor demandante);

c) **Quanto a formalização da contratação por Inexigibilidade**, conforme determina o art. 72 da Lei 14.133/2021, observou-se que:

c.1) Foi inicializado o processo com o Documento de Formalização de Demanda - DFD (documento 01) elaborado pelo agente ou setor competente, conforme preconiza os arts. 72º, inciso I, da Lei 14.133 de 1/04/2021 e Art. 5º, Inciso I da IN SEGES 67 de 08/07/2021 (documento 1);

c2) Foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar - ETP (documento 02) contendo as cláusulas exigidas no artigo 18, § 1º da Lei 14.133/2021: I - descrição da necessidade da contratação; II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual; III descrição de requisitos; IV - estimativa das quantidades a serem contratadas, considerando a interdependência com outras contratações; V - levantamento de mercado; VI - estimativa do valor da contratação; VII - descrição da solução como um todo; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - resultados pretendidos; X - providências a serem adotadas; XI contratações correlatas e/ou interdependentes; XII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigatórias; e XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, porém não consta a Aprovação desse documento pela autoridade competente e portanto, tal procedimento deve ser realizado antes da realização da Inexigibilidade de Licitação, conforme procedimento padrão desse órgão;

c.3) Consta o Termo de Referência elaborado pelo setor requisitante, adotado por esse órgão como documento padrão para as contratações diretas por conter todas as cláusulas essenciais à contratação (art. 72º, inciso I, da Lei nº 14.133 de 1/04/2021; Art. 5º, Inciso I da IN SEGES nº 67 de 08/07/2021), conforme documento 07: Esse documento:

c.3.1) Contém os parâmetros e elementos descritivos para a contratação do objeto requerido, conforme as diretrizes do art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e art. 40, § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 14.133 de 01/04/2021). Vale ressaltar a importância de que o campo que contém a descrição do objeto inclua todos as definições, atributos e artefatos suficientes para que os fornecedores participantes compreendam de fato, o objeto pretendido na dispensa de licitação, evitando erros de envio de proposta, fracasso na dispensa de licitação ou mesmo, a contratação por valor superfaturado. *No caso concreto, é importante que seja feita uma releitura das descrições verificando se essas satisfazem na íntegra o que se quer adquirir. (quando houver problemas na descrição);*

c.3.2) Utilizou-se o modelo adaptado a nova Lei de minuta padronizada de Termo de Referência ou de

Projeto Básico da Advocacia-Geral União, conforme Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas;

c.3.3) Houve consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação (IN /SEGES nº 1/2010, art. 5º);

c.3.4) Consta a previsão da contratação ou a justificativa da não previsão, no Plano de Contratações Anual que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021;

c.3.5) Consta a assinatura do setor responsável pela elaboração, do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente (Art. 12º, inciso I da Lei nº 14.133 de 01/04/2021);

c.3.6) Não consta a Aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente e portanto, tal procedimento deve ser realizado antes da realização da Dispensa de Licitação, conforme procedimento padrão desse órgão;

c.4) Consta a Estimativa de Despesa e justificativa do preço: O Setor Demandante inseriu as propostas dos profissionais (documentos 5 e 6) requeridos para prestar os serviços de oficina de zuma e forró conforme descrito no TR. Porém, **justificou no ETP (documento 2) e no Despacho (documento 9) que não foi possível inserir notas fiscais de serviços similares prestados pelos profissionais, pois eles atualmente exercem outras atividades e não possuem notas fiscais ou orçamentos de serviços que realizaram para outras empresas ou clientes**, e portanto não atenderam ao que solicita a Lei 14.133/2021, a fim de comprovar de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, conforme preceitua o artigo 23, § 4º da Lei 14.133/2021 e os § 1º e §2º do artigo 7º da IN SEGES/ME 65/2021, descrito abaixo:

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

c.5.1 No caso concreto, como não houve envio de notas fiscais ou outro documento não foi possível comprovar se o valor ofertado condiz com o valor de mercado. Porém, houve justificado no processo conforme ETP e Despacho enviado pelo setor demandante (documentos 2 e 9). Cabe a gestão aceitar ou não tal justificativa, já que não conseguiu atender o que a lei determina para esse tipo de contratação.

c.5.2) O total estimado para essa contratação, conforme orçamentos inseridos no processo (documentos 05 e 06) é de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

c.5.3) Os profissionais que se pretendem contratar são:

NOME: Fagner Rafael dos Santos Menezes CPF: 126.502.237-23 (oficina de Forró)

NOME: Alexom dos Santos Soares CPF: 164178.077-03 (oficina de zumba)

c.6) Não consta a manifestação jurídica, pois o caso concreto trata-se de dispensa desta obrigatoriedade, prevista no § 5º do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, conforme disposto no artigo 2 da IN AGU nº 01 de 13/09/2021, abaixo descrita:

Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. **Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.**

c.7) Recomenda-se que seja incluído no processo a indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, a fim de atender ao art. 72, IV, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, que solicita a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

c.8) Foi comprovado que o fornecedor que se pretende contratar preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme abaixo descrito:

c.8.1) Para comprovação dos documentos habilitatórios essa coordenadoria consultou a ***Certidão Negativa da Receita Federal, mas não foi possível retirar pelo site conforme documento 14***, a Certidão Negativa Trabalhista (TST), Certidão negativa de Insolvência Civil e declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar, comprovando assim: I) a regularidade fiscal federal; II) a regularidade com a Seguridade Social; IV) a regularidade trabalhista; e VI) ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, (documentos 14), conforme IN SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021;

c.9) Consta no processo a razão da escolha do fornecedor (conforme descrito no ETP e TR - documentos 02 e 07), conforme preconiza o art. 72, inciso VI, da lei 14.133/2021;

c.10) Recomenda-se que seja inserido a autorização da autoridade competente para a contratação direta, conforme consta no Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Tal ato ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

2. Informamos assim, que o **processo consta os elementos necessários a fase da referida contratação**, ressaltando-se:

a) Conforme exposto no item c.5.1, como não houve envio de notas fiscais ou outro documento hábil, não foi possível comprovar se o valor ofertado pelos fornecedores, condiz com o valor de mercado. Porém, houve justificativa no processo conforme ETP e Despacho enviado pelo setor demandante (documentos 2 e 9). Cabe a gestão aceitar ou não tal justificativa, já que não foi possível atender o que a lei determina para esse tipo de contratação:

b) Essa coordenadoria consultou a **Certidão Negativa da Receita Federal dos fornecedores selecionados, mas não foi possível retirar pelo site conforme documento 14, portanto, é necessário que os fornecedores regularizem essa certidão, sendo impossível contratar com tal irregularidade:**

c) Incluir a aprovação do ETP e Termo de Referência pela autoridade competente:

d) Incluir a Autorização da Autoridade Competente para a contratação direta:

e) Incluir no processo a indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica:

3. Tendo **sanado** as solicitações, essa coordenadoria, **restitui** o presente processo a esta Diretoria para demais encaminhamentos necessários.

(Assinado digitalmente em 10/07/2025 15:48)

ANDRESSA SALVADOR CASTELLAN

COORDENADOR - TITULAR

NOV-CLC (11.02.26.01.06.01.05)

Matrícula: 1789096

Processo Associado: 23159.001403/2025-34

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 57, ano: 2025, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: 10/07/2025 e o código de verificação: **ae27caea83**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
NOV - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**



DESPACHO Nº 575/2025 - NOV-DIAPL (11.02.26.08)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Nova Venécia-ES, 14 de julho de 2025.

À Coordenadoria de Planejamento Acadêmico
Ifes Campus Nova Venécia

Prezado(a),

1. Em exame preliminar dos autos deste processo administrativo que pretende contratar **SERVIÇOS** para atender as demandas desta unidade administrativa, conforme apresentada nos autos e após análise técnica da Coordenadoria de Licitação e Compras (**doc. nº 14**), necessário fazer nele constar alguns esclarecimentos e ajustes, quais passamos a enumerar aqueles de competência do setor demandante.

2. Em ordem de fundamentarmos a contratação e em atendimento ao disposto no parecer da CLC, lhe encaminhamos os autos para os seguintes procedimentos:

a) **TOMAR** ciência dos atos praticados;

b) **ATENDER** as orientações trazidas pela CLC (**doc. nº 14**), listadas no **parágrafo 2** e especificamente a alínea "**b**".

3. Tendo se manifestado nos autos a fim de atender os pontos acima, queira **RESTITUÍ-LO** à DAP para seguimento do exame do pedido feito na inicial.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 14/07/2025 14:33)

MARCOS ROBERTO DA SILVA

DIRETOR - TITULAR

NOV-DIAPL (11.02.26.08)

Matrícula: 2920699

Processo Associado: 23159.001403/2025-34

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 575, ano: 2025, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: 14/07/2025 e o código de verificação: **bcf45be06b**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALEXSON DOS SANTOS SOARES
CPF: 164.178.077-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:48:28 do dia 15/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2026.

Código de controle da certidão: **6239.30B5.485E.0253**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO Nº 1/2025 - NOV-CPA (11.02.26.01.08.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/08/2025 12:38)

ADILLA QUINQUIM SOSSAI

AUXILIAR EM ADMINISTRACAO

NOV-CPA (11.02.26.01.08.02.01)

Matrícula: 1106416

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo:
CERTIDÃO, data de emissão: **06/08/2025** e o código de verificação: **a8575297e2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FAGNER RAFAEL DOS SANTOS MENEZES
CPF: 126.502.237-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:52:47 do dia 07/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2026.

Código de controle da certidão: **2A03.B7A0.40FF.974F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO Nº 1/2025 - NOV-CCTM (11.02.26.01.08.02.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/08/2025 11:28)

ADILLA QUINQUIM SOSSAI

AUXILIAR EM ADMINISTRACAO

NOV-CPA (11.02.26.01.08.02.01)

Matrícula: 1106416

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo: **CERTIDÃO**, data de emissão: **08/08/2025** e o código de verificação: **eb1a86d176**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
NOV - COORDENADORIA DO CURSO TECNICO EM MINERACAO**



DESPACHO Nº 10/2025 - NOV-CCTM (11.02.26.01.08.02.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Nova Venécia-ES, 08 de agosto de 2025.

À Diretoria de Administração,

Diante das orientações trazidas pela CLC (doc. nº 14), listadas no parágrafo 2 e especificamente a alínea "b", informo que as certidões negativas foram anexadas aos autos.

Segue processo para os encaminhamentos pertinentes.

(Assinado digitalmente em 08/08/2025 11:28)

ADILLA QUINQUIM SOSSAI

AUXILIAR EM ADMINISTRACAO

NOV-CPA (11.02.26.01.08.02.01)

Matrícula: 1106416

Processo Associado: 23159.001403/2025-34

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **10**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **08/08/2025** e o código de verificação: **be09d5dd2d**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
NOV - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 5/2025 - NOV-DIAPL (11.02.26.08)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Nova Venécia-ES, 08 de agosto de 2025.

1. Em ordem e para cumprimento do disposto no inciso IV, do art. 72 (CONTRATAÇÃO DIRETA) da Lei 14.133 /2021, **DECLARO** que **há disponibilidade orçamentária** suficiente para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da pretensa contratação, a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma constante no processo administrativo 23159.001403/2025-34 .

2. A despesa ocorrerá a conta do:

Programa Orçamentário: 231763

Fonte de Receita: 1000000000

PI: F20RLP01NVP

UASG/UG: 158422/26402

Tipo de Empenho: (X) Ordinário () Global () Estimativo

Elemento de Despesa: 339039-05

Despesa Plurianual: NA

Contrato: NA

Valor estimado: R\$ 1.000,00

(Assinado digitalmente em 08/08/2025 14:22)

MARCOS ROBERTO DA SILVA

DIRETOR - TITULAR

NOV-DIAPL (11.02.26.08)

Matrícula: 2920699

Processo Associado: 23159.001403/2025-34

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 5, ano: 2025, tipo: **DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, data de emissão: **08/08/2025** e o código de verificação: **330c4d85e3**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
NOV - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**



DESPACHO Nº 638/2025 - NOV-DIAPL (11.02.26.08)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Nova Venécia-ES, 08 de agosto de 2025.

Processo: 23159.001403/2025-34

Ao Diretor Geral

Ifes Campus Nova Venécia

Prezado(a) Diretor(a)

1. Em exame dos autos deste processo que trata de pretensão de se contratar serviços para atender as demandas desta unidade de ensino conforme se verifica nos documentos juntados, após considerarmos a análise técnica da Coordenadoria de Licitação e Compras juntada aos autos no **doc. nº 14**, em que se opina pela legalidade do procedimento, na forma e condição inicialmente indicado por esta Diretoria, **RATIFICAMOS** que o pedido, com fundamento em sua (i) natureza, (ii) nível de complexidade e (iii) valor, pode ser atendido com base no:

ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

2. Importa observar que a AGU, por meio da INSTRUÇÃO NORMATIVA AGU Nº 01, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021, se manifestou pela dispensa de manifestação jurídica nas contratações com fundamento no art. 75, I ou II, e §3º da Lei nº 14.133/2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação, aplicando-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021. **Em exame dos autos, verificamos ser este o caso.**

3. Ainda em consideração ao exame realizado pela Coordenadoria de Licitação e Compras e após exame do caso concreto, **APROVAMOS** a instrução processual, na forma como se encontra, podendo ser avançado para a **FASE EXTERNA**, caso venha igualmente aprová-la nos termos em que agora a apresentamos. Aproveitamos para AFIRMAR que a inexistência de apresentação de nota fiscal ou outro documento hábil que possa ser utilizado para comprovar se o valor cobrado pelos fornecedores estão dentro do valor de mercado pode ser justificado nos termos apresentados pelo demandante. Os profissionais que foram indicados pelo demandante, em que pese serem habilitados e qualificados para os serviços, não o executam como meio de subsistência, de forma que não conseguem comprovar por meio de recibos ou notas fiscais a cobrança desses mesmos serviços de terceiros. Todavia os valores estabelecidos na propostas são, em razão do montante, evidentemente para cobrir apenas com despesas de logística dos mesmos profissionais, desta forma **APROVAMOS** a adoção das justificativas apresentadas para o cumprimento dessa exigência legal.

4. A habilitação dos profissionais foram atestadas nos **doc. nº 17 e 18**.

5. As orientações apresentadas pela CLC (**doc. nº 14**), foram devidamente acatadas, restando aqueles que diz respeito a autoridade competente, razão da submissão dos autos ao seu conhecimento.

6. Diante do exposto e a fim de avançarmos o processo nesta fase preliminar, faz-se necessário submeter os autos ao seu conhecimento para que em tempo se digne:

- a) **APROVAR** o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR); e
- b) **AUTORIZAR** que contratação ocorra nos termos legais indicados acima, bem como de acordo a forma e condição apresentada na DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA juntada no **doc. nº 19**.
- c) **DECLARAR**, nos termos do inciso II, do art. 16 da LC 101/2000, que a criação, expansão ou aperfeiçoamento desta despesa pública, na forma instruída nos autos, tem adequação orçamentária e financeira com a **LOA** deste exercício financeiro e compatibilidade com o **PPA** e **LDO** vigentes.

7. Em caso de considerar o deferimento do pedido acima, nas condições apresentadas e propostas, estando de acordo, seja retornado o processo **à DAP**, devidamente instruído, para os demais encaminhamentos necessários a sua efetivação, do contrário, nos colocamos à disposição para atuar conforme a sua decisão.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 08/08/2025 14:22)

MARCOS ROBERTO DA SILVA

DIRETOR - TITULAR

NOV-DIAPL (11.02.26.08)

Matrícula: 2920699

Processo Associado: 23159.001403/2025-34

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **638**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **08/08/2025** e o código de verificação: **cf1898f3a3**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
NOV - GABINETE DA DIRETORIA GERAL



DESPACHO DECISÓRIO Nº 48/2025 - NOV-GABDG (11.02.26.11)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Nova Venécia-ES, 11 de agosto de 2025.

À Diretoria de Administração e Planejamento,

Informo que estou ciente e APROVO o Estudo Técnico Preliminar 06/2025, contido no [documento 02](#) e Termo de referência 30/2025, objeto do [documento 07](#).

Considerando a importância e necessidade da contratação, e fundamentação apresentada, AUTORIZO que a contratação ocorra nos termos legais indicados no DESPACHO Nº 638/2025 - NOV-DIAPL, [documento 20](#), bem como, de acordo com a forma e condição apresentada na DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 5/2025 - NOV-DIAPL, [documento 19](#).

DECLARO, nos termos do inciso II, do art. 16 da LC 101/2000, que a criação, expansão ou aperfeiçoamento desta despesa pública, na forma instruída nos autos, tem adequação orçamentária e financeira com a **LOA** deste exercício financeiro e compatibilidade com o **PPA** e **LDO** vigentes.

Encaminho os autos para as providências pertinentes.

(Assinado digitalmente em 11/08/2025 17:01)
ANDERSON ROZENO BOZZETTI BATISTA
DIRETOR - TITULAR
NOV (11.02.26)
Matrícula: 3613435

Processo Associado: 23159.001403/2025-34

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 48, ano: 2025, tipo: DESPACHO DECISÓRIO, data de emissão: 11/08/2025 e o código de verificação: e63e38e6ed



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
NOV - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



DESPACHO Nº 663/2025 - NOV-DIAPL (11.02.26.08)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Nova Venécia-ES, 12 de agosto de 2025.

Processo:23159.001403/2025-34

À Coordenadoria de Licitações e Compras

Ifes Campus Nova Venécia

Prezado(a),

1. Observado os documentos constantes nos autos e dado sua regularidade, encaminhamos o processo solicitando as seguintes providências:

a) **PROCEDER** com o lançamento de **Inexigibilidade de Licitação** nos termos indicados no **doc. nº 20**, autorizados no **doc. nº 21**, a fim de atender a demanda apresentada no **doc. nº 01 a 09**;

b) **ABSTER-SE** da publicação do resultado na Imprensa Nacional, por se tratar de contratação dentro dos valores em que são permitidos a contratação direta previstas no incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021;

c) **PROCEDER** com a com a divulgação do processo de contratação direta no sítio eletrônico do Ifes Campus Nova Venécia, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

2. Após atendidos os procedimentos acima, queira **ENCAMINHAR** o processo à **CEOF** para emissão de empenho.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 12/08/2025 09:26)

MARCOS ROBERTO DA SILVA

DIRETOR - TITULAR

NOV-DIAPL (11.02.26.08)

Matrícula: 2920699

Processo Associado: 23159.001403/2025-34

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
663, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **12/08/2025** e o código de verificação: **b519954647**